SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 07 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1535

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 1975/2021.

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, CNPJ 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E O SR. EMMANUELL PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF Nº 049.490.944-75.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO Nº 1975/2021, A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA RITA LEÃO DE MELO, N.º 524 e 524-A, BAIRRO CANAFÍSTULA – CEP 57.302-600, ARAPIRACA/AL, O QUAL SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE GUARDA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM ACERVO PATRIMONIAL DE MÁQUINAS PESADAS , CAMINHÕES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DIVERSAS PEÇAS E EQUIPAMENTOS.

DO VALOR: POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 1975/2021, SERÁ DE R$ **89.520,00 (OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO, CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: **09.90.20.122.4120.2070 –** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ELEMENTO DE DESPESA **33.90.36.00.0010,** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA – CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 08 (OITO) MESES, A INICIAR-SE EM MAIO DE 2021, E FINDANDO-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DA DATA: 30 DE ABRIL 2021.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF 296.681.744-53, P/LOCATÁRIO; HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE, CPF Nº 204.068.274-00,INTERVENIENTE; EMMANUEL PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF 049.490.944-75, P/LOCADOR.

Publicado por:
Iluska Danielle Machado Santana
Código Identificador:8C678B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 5800/2021 para a aquisição de equipamentos para o uso em manutenção de vias, destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 11 de Maio de 2021 (terça-feira) às 14h.

Arapiraca, 06 de abril de 2021.

JACKSON GOMES DOS SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Jackson Gomes dos Santos
Código Identificador:9E17AC70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 7060/2021-SMS que visa a aquisição, em caráter emergencial de medicamento, a ser utilizado para o tratamento de tumor recidivado e agressivo, diagnosticado com Oligoastrocitoma Anaplásico Recidivado. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 07 de Maio de 2021 (Sexta- feira) às 17h.

Arapiraca, 06 de Maio de 2021.

JACKSON GOMES DOS SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Jackson Gomes dos Santos
Código Identificador:7F5B2FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE REVOGAÇÃO - PUBLICAÇÃO DA PORTARIA SMGP Nº 017/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO

Revoga-se a **publicação da Portaria SMGP nº 017/2021**, publicada em 03 de maio de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, tendo em vista a existência de processo nº 26026/2020, sanado com o mesmo objeto.

Arapiraca, 05 de maio de 2021

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E6E97C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ORDEM DE PARALISAÇÃO - CONTRATADA SYSVALE SOFTGROUP TECNOLOGIA LTDA ME

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos a Contratada SYSVALE SOFTGROUP TECNOLOGIA LTDA ME a **paralisar** imediatamente todos os serviços referentes ao contrato **nº 2242/2020**, Ata RP **nº 101/2019**, Pregão Eletrônico **nº 061/2019** cujo objeto é solução de sistema para gestão de Saúde mobile e web, na data de recebimento pela contratada desta ordem, tendo em vista o término da vigência contratual.

Arapiraca, 05 de maio de 2021

LUCIANA ANDRÉA PEREIRA DA FONSECA
Secretária de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde/Arapiraca

Identificação da contratada: SYSVALE SOFTGROUP TECNOLOGIA LTDA ME
Endereço: Rua José Messias Martins da Sila, 275, Sala 01, Maringá – Juazeiro/BA
CNPJ: 20.750.09/0001-2
Pregão Eletrônico: 061/2019
ATA RP: 101/2019
Processo n° 2242/2020
Contrato n° 2242/2020
Data da Publicação: 05 de maio de 2021

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:799D4584

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO*

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021 (UASG: 982705)
O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021, Processo nº 18890/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Instrumentos Odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, a qual foi realizada às 09h03min horas do dia 08 de abril de 2021, no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora as empresas **ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI EPP**, sob o nome de fantasia ACARVE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.764.167/0001-03, sediada na Rua Tenente Américo Moretti N. 557, Bairro Vila Santa Catarina, São Paulo-SP, CEP 04372-062, detentora da melhor oferta para os itens 01 e 04, no valor total de R$ 123.528,30 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS); **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, sob o nome de fantasia DENTAL UNIVERSO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.395.502/0001-52, sediada na Rua Erê, 3º andar, sala 303, Edifício Maria Prado, Belo Horizonte-MG. CEP 30.411-052, detentora da melhor oferta para o item 06, no valor total de R$ 59.940,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS); **DENTEMED EQUIPAMENTOS Odontológicos LTDA**, sob o nome de fantasia Dentemed, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.897.039/0001-00, sediada na RUA ANTONIO GRAVATA, N° 136-A, BETANIA, CEP 30.570-040, BELO HORIZONTE/MG, detentora da melhor oferta para o item 02, no valor total de R$ 48.980,70 (QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS); **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, sob o nome de fantasia MIAMIMED, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.259.748/0001-86, sediada na Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinquentenário, CEP 30.570-020, Belo Horizonte/MG, detentora da melhor oferta para o item 05, no valor total de R$ 16.326,90 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) e **OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, sob o nome de fantasia OLSEN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.802.215/0001-53, sediada na Av. Ivo Luchi, nº 68, Distrito Industrial, Jardim Eldorado, CEP: 88.133-510, PALHOÇA-SC, detentora da melhor oferta para o item 03, no valor total de R$ 49.680,00 (Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Oitenta Reais).

Arapiraca – AL, 07 de maio de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

*Publicado por incorreção no original, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, em 06 de maio de 2021, página 04.

Publicado por:
Aracelly Soares Pereira de Oliveira
Código Identificador:11CE1637

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº01/2021 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Atalaia por meio do presente Edital torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), para atuar na Estratégia Saúde da Família (ESF), no município de Atalaia - Alagoas.

1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - Este processo seletivo simplificado, organizado pela Prefeitura Municipal de Atalaia em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, destina-se a selecionar candidatos para compor quadro de Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem nas Equipes de Saúde da Estratégia Saúde da Família 02 (Altos – Área Urbana), Estratégia Saúde da Família 04 (José Paulino – Área Urbana), Estratégia Saúde da Família 11 (Povoado Sapucaia), Estratégia Saúde da Família 12 (Povoado Jenipapeiro), Estratégia Saúde da Família 13 (Nova Olinda – Área Urbana) e Estratégia Saúde da Família 14 (Branca II – Distrito Branca).
1.2 - Os Agentes Comunitários de Saúde cobrirão a área segundo o ANEXO I deste Edital.
1.3 - Consideram-se atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação, conforme a Lei 11.350 de 05/10/2006 que normatizou as atividades dos ACS e a Lei 13.595/2018 que regulamentou estas atividades.
"Art. 3° O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção a saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidades com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal, Distrital, Estadual ou Federal."
Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:
I – a utilização de instrumentos para diagnósticos demográficos e sociocultural da comunidade;
II – a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
III – o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos;
IV – o estímulo à participação da comunidade nas políticas voltadas para área da saúde;
V – a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
VI – a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

1.4 – Os Agentes Comunitários de Saúde cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo exercer as atividades de segunda-feira a sexta- feira;
1.5 – o Agentes Comunitários de Saúde contratados trabalharão na Estratégia Saúde da Família 02 (Altos – Área Urbana), Estratégia Saúde da Família 04 (José Paulino – Área Urbana), Estratégia Saúde da Família 11 (Povoado Sapucaia), Estratégia Saúde da Família 12 (Povoado Jenipapeiro), Estratégia Saúde da Família 13 (Nova Olinda – Área Urbana) e Estratégia Saúde da Família 14 (Branca II – Distrito Branca).
1.6 – A retribuição mensal a ser paga ao Agentes Comunitários de Saúde será compatível com a definida pelo contrato de celebrado entre a Prefeitura Municipal de Atalaia e os ACS.

2- DAS VAGAS:

2.1 – O número total de vagas e sua distribuição, por área, estão definidos no ANEXO I deste edital.

3 – DOS REQUISITOS:

São considerados requisitos para se inscrever neste processo seletivo:
3.1 – ser morador da área para a qual está se candidatando à vaga;
3.2 – ter o ensino fundamental completo, apresentando certificado ou declaração de conclusão no ato da inscrição;
3.3 – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
3.4– apresentar documentação regular: identidade, CPF e título de eleitor;
3.5– estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
3.6 – ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que será comprovada por meio de exame médico, quando da fase de pré-admissão.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – As inscrições serão realizadas nos dias 12, 13 e 14 de Maio de 2021, no horário de 08h:00min às 13h:00min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 – Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos, conforme o item 3 deste edital (requisitos), especialmente atentando-se para seu local de moradia.
4.3 – Não será permitida mais de uma inscrição por candidato;
4.4 – O candidato deverá preencher com LETRA DE FORMA LEGIVEL o Formulário de Inscrição, fornecendo todas as informações solicitadas;
4.5 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):
4.5.1 – Carteira de identidade;
4.5.2 – CPF;
4.5.3 – Comprovante de residência (conta de luz ou água);
4.5.4 – 1 (uma) Foto 3X4 recente;
4.5.5 – Comprovante de escolaridade (histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de ensino fundamental);
4.6 – O candidato, no ato da inscrição, receberá comprovante de sua inscrição, que deverá ser apresentado em todas as etapas do processo seletivo;
4.7 – Não serão aceitas inscrições por procuração, correspondência, mídia eletrônica e/ou realizada fora do período estipulado;
4.8 – Será de inteira responsabilidade do candidato o conjunto de todas as informações prestadas no Formulário de Inscrição, ficando também ciente de que as mesmas deverão ser certificadas por meio de documentação comprobatória na Segunda Etapa deste Processo Seletivo;
4.9 – Será ainda, de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este processo seletivo, que ficarão afixados na Prefeitura Municipal de Atalaia e Secretaria Municipal de Saúde.

5 – DO PROCESSO SELETIVO:

O Processo Seletivo será composto por duas etapas:
5.1 – Primeira etapa: Prova Objetiva e Redação:

5.1.1 – A prova será realizada no dia, 19 de Maio de 2021 das 09h:00min às 12h:00min. na Escola Municipal Jabes Francisco da Silva, situada na Rua Marechal Deodoro, s/n – Centro.

5.1.2 – O candidato deverá chegar 1 (uma) hora antes do início das provas, portando caneta esferográfica preta ou azul, comprovante de inscrição e documento de identificação com foto;
5.1.3 – Os portões do local das provas serão fechados as 08h:30min. Após este horário não será permitido à entrada de mais nenhum candidato;
5.1.4 – As provas terão início as 09h:00min;
5.1.5 – Conteúdo a ser abordado:
Prova
Língua Portuguesa (contendo 10 questões, valendo 2,5 pontos cada)
Matemática (contendo 10 questões, valendo 2,5 pontos cada)
Conhecimentos gerais sobre o SUS (contendo 10 questões, valendo 5,0 pontos cada)
5.1.6 – As provas de Linguagem Portuguesa e Matemática terão como referência conteúdo do ensino fundamental;
5.1.7 – Será vedado o uso de aparelhos sonoros, fotográficos ou de registros, calculadora, celulares ou relógios digitais, durante a realização das etapas deste processo seletivo.
5.2. – Segunda Etapa – Prova Subjetiva.
5.2.1 – A Prova Subjetiva será composta por entrevista coletiva e individual.

6 – DOS RESULTADOS:

6.1. – O resultado da Primeira Etapa será divulgado na sede da Secretária Municipal de Saúde de Atalaia no dia 20 de Maio de 2021, à partir das 13h00min.
6.2. – Será eliminado na 1ª Etapa o candidato que obtiver nota inferior a 50 pontos.
6.3. – Os candidatos classificados na 1ª Etapa serão submetidos a Prova Subjetiva (entrevista coletiva e individual) no dia 21 de Maio de 2021 das 09h:00min às 12h:00min. na Escola Municipal Jabes Francisco da Silva, situada na Rua Marechal Deodoro, s/n – Centro.
6.4. – O RESULTADO FINAL será divulgado na SEDE da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 24 de maio de 2021, à partir das 13h:00min.

7 – DOS RECURSOS:

7.1 – O candidato poderá apresentar recursos da prova objetiva da primeira etapa (item 5.1) quando ficar evidenciado erro na formulação da questão ou erro na correção;
7.2 – Os recursos deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia das 13h:00min às 16h:00min do dia 21 de Maio de 2021, utilizando formulário próprio disponível no local;
7.3 – O recurso será individual, com indicação precisa da questão em que o candidato julgou-se prejudicado. O recurso deverá estar fundamentado;
7.4 – Não serão admitidos recursos para a as questões subjetivas
7.5 – Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões da prova que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente;
7.6 – O resultado dos recursos será divulgado na Secretária Municipal de Saúde de Atalaia.

8- DA EXCLUSÃO DO PROCESO SELETIVO:

Será excluído do processo seletivo o candidato que, a qualquer momento:
8.1 – não residir ou deixar de residir na área.
8.2 – faltar ou chegar atrasado a qualquer etapa do processo seletivo;
8.3 – apresentar declaração ou documentação falsa;
8.4 – deixar de apresentar os documentos necessários;
8.5 - quando convocado, deixar de se apresentar ou não cumprir os prazos indicados;
8.6 – ausentar-se do recinto onde está sendo realizada a seleção sem permissão;
8.7 – mantiver conduta desrespeitosa com qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades incumbidas da realização das etapas do processo seletivo;

8.8 – não cumprir a quaisquer determinações constantes nos itens deste edital.

9 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

9.1 – Os candidatos serão convocados por ordem de classificação, conforme resultado final e conforme a necessidade de reposição de ACS e abertura de novas vagas;
9.2 – No momento da convocação o candidato será informado onde e quando comparecer e a documentação que deverá apresentar;

10 – DA RESCISÃO DE CONTRATO:

Será demitido da Estratégia Saúde da Família, a qualquer momento após a contratação, o profissional que:
10.1 – não residir ou deixar de residir na área.
10.2 – não tiver disponibilidade de trabalho para cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais;
10.3 – não apresentar bom desempenho nas atividades como ACS, conforme as metas estabelecidas pela Estratégia Saúde da Família.

11 – DA VALIDADE:

11.1 – O banco de selecionados, formado pelo processo seletivo terá validade de 01(um) ano ou em menor período, se esgotado, podendo, se necessário, ser prorrogado por igual período;
11.2 - A validade do banco formado por esta seleção começará a contar a partir da data de divulgação do resultado final.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
12.2 – Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo;
12.3 – A aprovação neste processo seletivo não assegura o direito de ingresso automático para a função de ACS, mas, apenas, a expectativa de ser nele admitido quando houver a vaga, seguindo a ordem de classificação, conforme disposto no ANEXO 1.

Atalaia - AL, 06 de Maio de 2021.

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vitoria Maria Ferreira dos Santos
Código Identificador:4D2508EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021
PE-05/2021 PROCESSO: 903/2021
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: LIMPE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EIRELE , CNPJ Nº 39.759.167/0001-76.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Material de Limpeza.
Vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85.
Valor total dos itens: R$ 1.154.719, 51
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e José Glício Pereira do Nascimento, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021
PE-05/2021 PROCESSO: 903/2021
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: KIOLA IND. E COMERCIO LTDA - EPP - EIRELE , CNPJ Nº 10.887.669/0001-49.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Material de Limpeza.
Vencedora do item: 06
Valor total do item: R$ 2.388, 00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e Maria Betânia Santana Machado , pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021
PE-05/2021 PROCESSO: 903/2021
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: ALAGOANA DIST. DE ALIMENTOS E SANEANTES LTDA - EPP , CNPJ Nº 26.196.404/0001-96.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Material de Limpeza.
Vencedora do item: 18
Valor total do item: R$ 41.349, 00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e Luiz Otavio Alves Cabral, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021
PE-05/2021 PROCESSO: 903/2021
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 36.181.473/0001-80.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Material de Limpeza.
Vencedora dos itens:. 19, 20
Valor total do item: R$ 45.600, 00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e Mabel Andrusievicz, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021
PE-05/2021 PROCESSO: 903/2021
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: MACHADO ARMARINHO LTDA - EPP, CNPJ Nº 24.174.062/0001-88.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Material de Limpeza.
Vencedora do item: 17
Valor total do item: R$ 2.394, 00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e Ivson Machado de Arruda, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021
PE-05/2021 PROCESSO: 903/2021
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: MRB DIST. DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 12.183.082/0001-36.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Material de Limpeza.
Vencedora do item:, 05 (cota reservada)
Valor total do item: R$ 20.468, 75
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021
PE-05/2021 PROCESSO: 903/2021
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.

FORNECEDORA REGISTRADA: NORDESTE POTENCIAL COM. E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 22.280.916/0001-85.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Material de Limpeza.
Vencedora do item: 28, 38
Valor total dos itens: R$ 2.722, 80
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e Hélida Cristina B. Albuquerquie, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:0D881384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°100-A/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Atalaia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.118/2019, de 09 de julho de 2019, que dispõe sobre a dispõe sobre o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Cicero Quiroz da Silva do cargo de conselheiro, e Nomear Vicente Nascimento Neto para compor o Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Atalaia – Alagoas, na vaga destinada a Policia Militar do Estado de Alagoas, conforme o Art. 3º, I, g da Lei Municipal nº 1.118/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia - AL, 17 de março de 2021.

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 de março de 2021.

JAMES VON MEYNARD THEOTONIO COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vitoria Maria Ferreira dos Santos
Código Identificador:03380D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°101-A/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Atalaia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.118/2019, de 09 de julho de 2019, que dispõe sobre a dispõe sobre o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Carlos Eduardo Albuquerque Ribeiro Calheiros do cargo de conselheiro, e Nomear RODOLPHO RODRIGUES DE ALMEIDA para compor o Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Atalaia – Alagoas, na vaga destinada a Procuradoria Municipal de Atalaia, conforme o Art. 3º, I, c da Lei Municipal nº 1.118/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia - AL, 17 de março de 2021.

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 de março de 2021.

JAMES VON MEYNARD THEOTONIO COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vitoria Maria Ferreira dos Santos
Código Identificador:C459B039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°102-A/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Atalaia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.118/2019, de 09 de julho de 2019, que dispõe sobre a dispõe sobre o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Alexandre Lopes de Matos do cargo de conselheiro, e Nomear Emerson Miranda de Lima e Silva para compor o Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Atalaia – Alagoas, na vaga destinada ao Banco do Brasil, conforme o Art. 3º, I, h da Lei Municipal nº 1.118/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia - AL, 17 de março de 2021.

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 de março de 2021.

JAMES VON MEYNARD THEOTONIO COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vitoria Maria Ferreira dos Santos
Código Identificador:A684EC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL Nº 02/2021 EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA – FESTIVAL CULTURA É VIDA

Seleção e premiação de artistas e fazedores de cultura no Município de Atalaia - Alagoas, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 CONFORME DECISÃO JUDICIAL DO PROCESSO Nº0700185-11.2021.8.02.0040.

A PREFEITURA DE ATALAIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NO CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL CONSTANTE NO PROCESSO Nº Nº0700185-11.2021.8.02.0040, neste ato identificada como SECULT, torna público o presente edital de Seleção e Premiação de artistas e fazedores de cultura, com inscrições abertas de 03 de maio a 31 de maio de 2021, em conformidade com o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, neste identificada como LEI ALDIR

BLANC, o Decreto Federal nº 10.464/2020; e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme decisão judicial no processo nº 0700185-11.2021.8.02.0040.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente Edital contém 01 (um) anexo como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo este: Ficha de Inscrição (Anexo I).
A publicação do presente ocorre por estrito cumprimento da decisão judicial do Juízo da Vara do Único Ofício da Comarca de Atalaia, tombado sob o nº 0700185-11.2021.8.02.0040.
O presente edital, só passará a ter validade após decisão judicial transitada em julgado.

2. DOS OBJETIVOS, OBJETO E JUSTIFICATIVA DO PRESENTE:

2.1. O Edital Festival Cultura É Vida é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Municipal de Cultura por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, de nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes em consonância com os seguintes objetivos:

a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura que desenvolvam e comprovem sua atividade artística e tenham seu domicílio no Município de Atalaia há pelo menos 02 (dois) anos e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural em formato on line ou digital, para compor programação especial de difusão em plataformas digitais, podendo ser prorrogado de acordo com a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus);
b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
d) Valorizar a produção artística de Atalaia, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais.

2.2. Constitui objeto do presente Edital a seleção de até 70 (setenta) produtos de conteúdos artístico-culturais em formato on line ou digital, que comporão a programação especial de difusão da cultura no contexto do enfrentamento ao COVID - 19, através do Edital Festival Cultura é Vida.

2.2.1. Os proponentes deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais em formato digital ou com apresentações on line com duração máxima de 2 (duas) horas. O Edital é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artístico-culturais em formatos diversos, desde que seja possível sua veiculação em plataformas digitais, como apresentações, performances, intervenções visuais e/ou audiovisuais, dentre outros. Os conteúdos selecionados irão ocupar programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do Município de Atalaia – Alagoas.

2.2.2. Os conteúdos culturais produzidos podem relacionar uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, literatura, audiovisual, artes visuais, humor, cultura popular e tradicional, cultura indígena, dentre outras).

2.2.3. Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos.

2.2.4. Os conteúdos deverão ser produzidos no período de "restrição de convívio social" por ocasião da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

2.2.5. Para fins deste Edital, serão considerados os conteúdos artístico-culturais em formato digital, produzidos durante a pandemia e encaminhados no período destinado para o envio, caso a produção seja gravada.

2.2.6. Os proponentes podem fazer uso de tecnologias que permitam a produção de conteúdos de forma individual ou coletiva, desde que resguardados as condições previstas no item 4.4 e 4.5 deste edital.

2.2.7. Os proponentes selecionados deverão inserir nas suas plataformas suas programações e postar nas suas próprias páginas e mídias digitais, compondo as programações propostas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo durante a realização do Edital Festival Cultura é Vida com início previsto após seleção, conforme cronograma a ser anunciado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.2.8. Outras orientações para utilização do conteúdo, visando o fortalecimento da identidade do “Edital Festival Cultura é Vida”, assim como para organização logística e composição do calendário serão acordadas posteriormente junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e proponentes selecionados.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. O período de inscrições estará aberto de 10 de maio até as 13 horas ao dia 31 de maio de 2021, presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, atendendo todas as condições de distância e higiene, mediante formulário de inscrição, com os seguintes dados e documentos obrigatórios:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição;
II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de residência autenticada em cartório.

3.2. Poderão se inscrever no presente Edital somente PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Atalaia - AL há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

3.3. Pessoas físicas podem inscrever propostas de produção de conteúdo como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes.

3.4. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito da inscrição.

3.5. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

3.5.1. Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) partícipe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência.

3.5.2. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferida para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

3.6. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

3.7. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Cadastro Municipal ou Estadual de Cultura.

3.8. Caso o proponente não esteja cadastrado poderá se cadastrar no ato de sua inscrição junto a este edital.

3.9. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

3.10. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.11. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO:

4.1. O valor destinado para este edital é de R$ 144.577,98 (cento e quarenta mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos) e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento da SECULT.

4.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo apoiará até o limite 70 (setenta) propostas selecionadas, com o apoio financeiro no valor de até R$ 2.065,39 (dois mil e cinquenta e sete reais).

4.3. Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados até o limite de 50% do valor contido no item 4.2 para ampliar o apoio financeiro, respeitando a ordem decrescente de classificação geral.

5. DA CONTRAPARTIDA:

5.1. Para fins de cumprimento da contrapartida, serão aceitas apresentações culturais, serviços culturais e, ainda, a disponibilização do uso dos conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para fins de difusão cultural, poderá a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos do autor.

5.2. É vedada a participação do presente edital o(a) Proponente:

a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau;
b) Ser servidor público municipal ativo ou terceirizado;
c)Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;
d) Não atender ao item 3 deste Edital e seus subitens.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Ficam impedidos os Espaços ou Territórios Culturais:

a) Criados ou vinculados à Administração Pública de qualquer esfera, conforme descrito no artigo 6º, parágrafo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020; e
b) De recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural. 6.2. Entende-se como vínculo o repasse de recursos públicos para manutenção do local e atividades por meios de programas de fomento ou incentivo, subvenções, auxílio, sessão e/ou comodato para uso de espaço público e congênere.

7. DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

7.1.1. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo digital apresentado.

7.2. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por membros do corpo técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.3. Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo:

INSERIR QUADRO COM OS CRITÉRIOS

SUGESTÃO DE CRITÉRIOS:

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	PESO 02	PONTOS DE 0 a 4	TOTAL DE PONTOS 8
b) Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	PESO 02	PONTOS DE 0 a 4	TOTAL DE PONTOS 8
c) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	PESO 01	PONTOS DE 0 a 4	TOTAL DE PONTOS 4
PONTUAÇÃO TOTAL:			**20**

7.4. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 12 pontos, do total máximo de pontuação dos critérios.

7.5. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

7.6. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente o subitem “c”.

8. DO RESULTADO, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

8.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

8.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

8.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

8.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa, e será apresentado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

8.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no mural da SECULT, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.7. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, dando-lhe ampla publicidade.

9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E DO REPASSE DOS RECURSOS:

9.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

9.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e os parceiros selecionados neste Edital.

9.3. A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro por meio da Apresentação das Certidões Negativas:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais Dívida Ativa da União (MF/Receita Federal);
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Tribunal Superior do Trabalho);
c) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.4. São impedidos de utilizar o incentivo da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc através do Edital Festival Cultura é Vida beneficiados declarados inadimplentes em editais anteriores do Município de Atalaia, em qualquer forma de fomento público.

9.5. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, em banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.

10. DA PUBLICIDADE:

10.1 O proponente contemplado, deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme Regulamentação Municipal.

10.2 Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Espaço ou Território Cultural, o brasão oficial do Município de Atalaia, acompanhado do nome da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da #LeiAldirBlanc, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos.

10.3 Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.

11.2. A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da comprovação dos gastos descritos de acordo com orçamento descrito na proposta apresentada e da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição em Relatório de cumprimento do objeto, anexo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das atividades fomentadas no período de execução. Este relatório deverá conter datas e locais (links, se for o caso) das apresentações, material de divulgação em que constem os créditos exigidos neste Edital, fotografias, impressos e mídias digitais (se houver).

11.3. Relação de Pagamentos conforme ANEXO a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, acompanhado dos comprovantes de pagamentos, recibos e cupons/notas fiscais;

12. DAS SANÇÕES:

13.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas incluem-se:

a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
b) Alterar o objeto do projeto incentivado;
c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pela Prefeitura Municipal de Atalaia, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

14.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

14.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

14.4. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplado com livre uso de imagens.

14.5. Para mais informações a Secretaria Municipal Cultura e Turismo, está localizada na Avenida Silvestre Péricles, s/nº, Centro, com funcionamento de segunda à sexta-feira, das 07:00h às 13:00h. E-mail: secultatalaia2021@gmail.com.

14.6. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela SECULT.

Atalaia - AL, 06 de maio de 2021.

JOSÉ URÂNIO CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Vitoria Maria Ferreira dos Santos
Código Identificador:80166FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EDITAL Nº 01/2021 EDITAL DE PREMIAÇÃO – ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS

Seleção e premiação de Espaços e Territórios Culturais no Município de Atalaia - Alagoas, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A PREFEITURA DE ATALAIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E NO CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL CONSTANTE NO PROCESSO Nº Nº0700185-11.2021.8.02.0040, neste ato identificada como SECULT, torna público o presente edital de Seleção e Premiação de Espaços e Territórios Culturais com inscrições abertas de 04 à 21 de maio de

2021, em conformidade com a decisão judicial do processo nº 0700185-11.2021.8.02.0040 e o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, neste identificada como LEI ALDIR BLANC, o Decreto Federal nº 10.464/2020,e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A publicação do presente ocorre por estrito cumprimento da decisão judicial do Juízo da Vara do Único Ofício da Comarca de Atalaia, tombado no processo sob o nº 0700185-11.2021.8.02.0040.

1.2. O presente edital, só passará a ter validade após decisão judicial transitada em julgado.

1.3. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

1.4. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, devido à pandemia do Covid-19.

1.5. Este edital de premiação atende ao inciso II do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, com subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

1.6. Para efeitos desse edital entende-se por:

a) PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais;

b) Espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias: Situados no Município de Atalaia - Alagoas, existente há no mínimo dois anos, podendo ser: espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos conforme disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

c) PROPONENTE: Pessoa física maior de 18 anos, residente no Município de Atalaia - Alagoas, responsável legal pelos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias inscrito no presente edital, devidamente cadastrada em qualquer um dos cadastros a que se refere o artigo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020 e que assume a responsabilidade legal junto à SECULT por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

d) PROPOSTA: Formalização de candidatura dos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias para este concurso por meio de informações e documentos apresentados à SECULT; e

e) CONTRAPARTIDA: É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de: oficinas, cursos, workshops, palestras, reuniões e/ou debates, apresentações, intervenções, produtos e produções artísticos e culturais e congêneres.

1.7. As legislações, informações e resultados atrelados a este edital, deverão ser solicitados através do e-mail: secultatalaia2021@gmail.com

2. DO OBJETO:

2.1. Este edital está atrelado à Meta 01, Ação 1.1 do Plano de Ação nº 07208420200002-001402 aprovado pelo Ministério do Turismo.

2.2. O objeto do presente edital de premiação, tem por finalidade reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, já realizadas, de interesse público e relevante à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no Município de Atalaia - Alagoas.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. O período de inscrições estará aberto a parti das 8:00 horas do dia 10 de maio até as 13:00 horas do dia 31 de maio de 2021, presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, atendendo todas as condições de distanciamento social e higiene.

3.2. Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta neste edital. (Anexo 01)

3.3. A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento municipal prévio do(a) Proponente e espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias previamente realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Atalaia.

3.4. Junto à inscrição, os proponentes deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos comprobatórios referente às informações apresentadas no Histórico da Atuação dos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

3.5. Dentre os documentos comprobatórios estão: Históricos, currículos, sites, links, portfólios, matérias publicadas, fotos e outros que comprovem atuação ininterrupta nos últimos 02 (dois) anos.

3.6. Os proponentes deverão apresentar junto com a Ficha de Inscrição os documentos a seguir:

A) PESSOA JURÍDICA:
· Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI);
· Comprovante de situação cadastral ativa junto à Receita Federal (CNPJ);
· Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
· Cópia do CPF do representante legal (caso não conste no documento de identidade);
· Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias ou declaração de residência.

B) PESSOA FÍSICA:
· Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
· Cópia do CPF do representante legal (caso não conste no documento de identidade);
· Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias ou declaração de residência.

· Em caso de Proponente representando grupo ou coletivo, CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA a ser disponibilizado pela SECULT indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes.

3.7. A qualquer momento a SECULT poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro Estadual ou Municipal ou informações prestadas no ato da inscrição.

3.8. Caso haja mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

3.9. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

3.10. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

3.11. A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

3.12. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

4. DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES:

4.1. O valor destinado para este edital é de R$ 144.577,98 (cento e quarenta mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos) e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento da SECULT.

4.2. Cada espaço artístico e cultural, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias contemplado no referido edital receberá o valor correspondente à R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4.3. Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto no item 4.2, a sobra dos valores deste edital, ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS poderão ser destinados para outros editais e programas publicados pela Prefeitura Municipal de Atalaia com recursos da LEI ALDIR BLANC conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

4.4. Os valores previstos serão pagos obrigatoriamente de titularidade do benificiário e/ou do seu representante legal, desde que preenchidos todos os requisitos previstos neste edital, na Lei Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

4.5. A premiação somente será concedida depois de firmado o compromisso da Contrapartida obrigatória deste Edital.

4.6. O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Edital fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo conforme §5º, inciso III do Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias devem comprovar suas atividades realizadas nos últimos 02 (dois) anos, descritas no Cadastro Estadual ou Municipal de Cultura, devidamente enquadrado no artigo 8º da referida lei emergencial e que foram interrompidas e impactadas devido a pandemia do Covid-19, oficializada pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

5.2. É vedada a participação do presente edital o(a) Proponente:

a) Membros da Comissão de Avaliação e Seleção e do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, funcionários diretos da SECULT, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a estes atrelados e/ou vinculados; e
b) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

6. DOS IMPEDIMENTOS:

6.1. Ficam impedidos os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias:

a) Criados ou vinculados à Administração Pública de qualquer esfera, conforme descrito no artigo 6º, parágrafo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020; e
b) De recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

6.2. Entende-se como vínculo o repasse de recursos públicos para manutenção do local e atividades por meios de programas de fomento ou incentivo, subvenções, auxílio, sessão e/ou comodato para uso de espaço público e congênere.

7. DA TRANPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES:

7.1. Conforme previsto no artigo 17º do Decreto Federal nº 10.464/2020, a SECULT dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.

7.2. A participação no presente edital implica na aceitação do(a) Proponente em dar publicidade de todas as informações da proposta inscrita principalmente aquelas que incidam em análise de pontuação, classificação e valores recebidos.

7.3. Os(as) Proponentes participantes do edital de premiação:

a) Autorizam a SECULT a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados;
b) O(a) Proponente, bem como os demais participantes da proposta inscrita, autorizam a Prefeitura Municipal de Atalaia a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

8. DA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO:

8.1. As inscrições acontecerão de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, atendendo todas as condições de distanciamento social e higiene.

9. DA AUTODECLARAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

9.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos Espaços e Territórios Culturais, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro Estadual ou Municipal de Cultura e na plataforma de inscrição de forma auto declaratória, permitida pela LEI ALDIR BLANC em seus artigos 6º e 7º.

10. DA TRAMITAÇÃO E COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS:

10.1. A SECULT será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à LEI ALDIR BLANC, seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, e suas atualizações, às normas deste edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida

oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

10.2. O(a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

Publicação do edital	07 de maio de 2021
Inscrição das propostas	10 à 31 de maio de 2021
Análise das propostas	01 à 15 de maio de 2021
Divulgação do resultado final	30 de junho de 2021

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO:

11.1. A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será disponibilizada no mural da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da Prefeitura Municipal, e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

11.2. Será DESCLASSIFICADA e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) De espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias criados ou vinculados à administração pública de qualquer esfera ou aqueles que não se enquadrem no artigo 8º da LEI ALDIR BLANC;
b) Cujo Proponente, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias não estejam devidamente cadastrados;
c) Cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e
d) Propostas apresentadas de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

11.3. Será INABILITADA a proposta cujo(a) espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias:

a) Esteja com Cadastro Municipal incompleto ou desatualizado;
b) Com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; e
c) Apresentarem informações incongruentes.

11.4. As propostas INABILITADAS poderão realizar sua regularização no tempo hábil e, sendo deferidas, analisadas pela SECULT.

11.5. Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente edital.

11.6. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

11.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados na Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE:

12.1. O presente edital compreenderá uma etapa seleção que compreende a Habilitação Jurídica e a Seleção de caráter classificatório e eliminatório.

12.2. A habilitação jurídica, consiste na análise documental, a ser realizada pela Comissão Avaliadora de Projetos – CAP, pertencente à SECULT, e fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital.

12.3. A Comissão Avaliadora de Projetos – CAP emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.

12.4. A seleção consiste na análise das propostas que serão avaliadas pela Comissão Avaliadora de Projetos que será composta membros da sociedade civil, nomeados por portaria do Chefe do Executivo, convidados e de notório saber no seguimento cultural, que serão responsáveis por avaliar o MÉRITO dos projetos habilitados.

12.5. Serão adotados como mérito dos projetos de grupos culturais os seguintes critérios objetivos e parâmetros para efeito de julgamento das propostas:

a) Tempo de atuação– (até 10 pontos)

Anos de atuação, quanto maior o tempo de autuação maior a pontuação em relação aos demais concorrentes.

2 anos	02 pontos
2 a 5 anos	04 pontos
5 a 10 anos	06 pontos
10 a 15 anos	08 pontos
Acima de 15 anos	10 pontos

b) Currículo de Atividades – (até 10 pontos)

Avaliação do currículo do proponente, que deve conter os dados mais relevantes da história e das atividades culturais e anos de atuação como segmento cultural. O tempo mínimo de atividade deverá ser de 2 anos, exercidos em atividades culturais no munícipio de Atalaia, de forma ininterrupta. Quanto maior a experiência e vivência e o tempo de atuação, maior a pontuação.

2 anos	02 pontos
2 a 5 anos	04 pontos
5 a 10 anos	06 pontos
10 a 15 anos	08 pontos
Acima de 15 anos	10 pontos

12.6. Serão classificados aqueles projetos que obtiverem uma pontuação de no mínimo 06 (seis) pontos.

12.7. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cuja documentação não esteja completa;
b) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.

12.8. O membro da Comissão Avaliadora de Projetos que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão e a SECULT, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.9. Será vetado a qualquer membro da Comissão Avaliadora de Projetos votar por procuração.

12.10. Os membros da Comissão Avaliadora de Projetos, em reunião, classificarão em ordem decrescente os projetos avaliados.

12.11. Em caso de empate na pontuação geral, será usado para desempate a pontuação obtida nos critérios de mérito conforme na seguinte ordem consecutivamente:

a) Do impacto econômico.
b) Do número de colaboradores.
c) Do tempo de existência do espaço ou território Cultural.
d) Do acesso público aos projetos, ações e/ou atividades culturais.

12.12. Permanecendo o empate, a SECULT convocará os(as) proponentes das Propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

12.13. A Comissão Avaliadora de Projetos redigirá Ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à SECULT, assinado por todos os membros da Comissão.

12.14. Caberá a Comissão de Avaliação de Projetos encaminhar à SECULT a lista dos credenciados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos proponentes selecionados.

12.15. A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:

a) Nome do proponente; e
b) Nota obtida na avaliação.

12.16. A SECULT publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, no Diário Oficial da AMA.

12.17. Caberá pedido de recurso (Anexo V) à Comissão Avaliadora de Projetos do Edital, com apresentação de justificativa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção (vide cronograma, item 8).

12.18. A SECULT entregará aos Proponentes no ato das inscrições o Termo de Concessão de Subsídio e Termo de Compromisso de Contrapartida.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

13.1. Cabe ao(a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

13.2. O(a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SECULT.

13.3. Caberá ao(a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Atalaia o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

13.4. A SECULT não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

13.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

13.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PRÊMIO

14.1. Os selecionados ficam obrigados a entregar a SECULT o Termo de Concessão de Subsídio assinado, juntamente com a ficha de inscrição e a documentação exigida pelo edital.

14.2. Os proponentes deverão apresentar as seguintes certidões e documentos:

A) PESSOA JURÍDICA:
· Certidão negativa de débitos municipais;
· Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
· Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
· Comprovante de conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.

Nota importante: Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque.

B) PESSOA FÍSICA:
· Certidão negativa de débitos municipais;
· Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
· Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
· Comprovante de conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.
Nota importante: Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque.

14.3. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas da data da assinatura do Termo até a data do pagamento.

14.4. Somente será permitido a assinatura do termo em havendo a entrega e regularidade dos documentos supramencionados.

14.5. Os recursos recebidos da premiação, assim como mencionado no artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020, devem ser utilizados para custeio de gastos relativos à manutenção da atividade cultural do local e/ou atividades culturais do Espaço/Território Cultural contemplado e execuções de projetos culturais.

14.6. Entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados tais como:

a) Internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz;
b) Outras despesas necessárias à manutenção, aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, desde que NÃO sejam referentes à pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos de débitos firmados em data anterior a março/2020.
c) Outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural.

14.7. O pagamento das despesas elencadas deverá ser realizado em data posterior ao recebimento dos recursos oriundo deste edital, não sendo permitido ressarcimento ao pagamento de contas já efetuadas.

14.8. É permitido o pagamento de despesas em aberto (vencidas) desde de que realizadas no período da pandemia (desde março de 2020).

15. DAS CONTRAPARTIDAS

15.1. Conforme previsto no artigo 9º da LEI ALDIR BLANC os Espaços e Territórios Culturais premiados deverão realizar como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a SECULT.

15.2. Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o Espaço ou Território Cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, ou por meio de ações virtuais.

15.3. A SECULT poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.

15.4. As contrapartidas deverão ser realizadas após a retomada das atividades dos espaços ou territórios culturais e não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

16.1. Deverá o(a) Proponente, em até 120 (cento e vinte) dias do recebimento do recurso, entregar o Relatório de Execução, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.

16.2. Os anexos Termo de Concessão de Subsídio (Anexo 03), Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo 04) e Relatório de Execução (Anexo 05) serão disponibilizados através do e-mail: **secultatalaia2021@gmail.com**, após o término do período de inscrição.

16.3. O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural, devendo estar em conformidade com o § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

16.4. Juntamente com o Relatório Final de Atividades, deverá ser entregue os documentos mencionados no item 14, comprovando os gastos com custeio das atividades conforme mencionado na proposta e no Cadastro Municipal.

16.5. A SECULT poderá solicitar ao(a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.

17. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

17.1. O Espaço ou Território Cultural premiado, deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme Regulamentação.

17.2. Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Espaço ou Território Cultural, o brasão oficial do Município de Atalaia, acompanhado do nome da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos.

17.3. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da Lei Aldir Blanc e a decisão judicial já mencionada.

18.2. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e declara estar ciente das legislações nele citadas, sobre as quais o(a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

18.3. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada, deverá ser autorizada previamente pela SECULT que terá 30 (trinta) dias para análise e manifestação.

18.4. A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público e com a devida justificação, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

18.5. Para mais informações a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, está localizada na Avenida Silvestre Péricles, s/nº, Centro, funcionando de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 13:00h e no e-mail: **secultatalaia2021@gmail.com.**

18.6. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela SECULT.

Atalaia-AL, 07 de abril de 2021.

JOSÉ URÂNIO CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Vitoria Maria Ferreira dos Santos
Código Identificador:439ABE33

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 01/2020, FIRMADA ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA S D DE A FERREIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 26.889.181/0001-42) REF.: Pregão Eletrônico n.º PE 001/2020. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de móveis, eletrodomésticos e ar condicionado visando atender as necessidades da câmara municipal da Barra de São Miguel/AL conforme Termo de Referência do Edital. CANCELO a Ata de Registro de Preços n.º PE 001/2020 (itens 01, 02, 07 e 09), conforme o art. 20 do Decreto 7.892/2013, Art. 23 do Decreto Municipal nº 009/2020, Lei 10.520/2002 e Lei 8666/92, aplicando o constante na Ata de Registro de preço, precisamente no item 14.4. alíneas “b” e “c” pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 04/05/2021.

Barra de São Miguel/AL, 03 de maio de 2021

MARIA QUITÉRIA CORREIA DOS SANTOS PAULA
Presidente da Câmara Municipal de Barra de São Miguel

DAVI DE AMORIM DAMASCENO LIMA
Diretor Geral

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:BB75034F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo: 0414.003/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 10.1/2021 (2ª chamada)
Tipo: Maior Desconto por item.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, destinados a Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/AL.
Data de realização: 20 de Maio de 2021 às 09:30hs, horário de Brasília.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG-982711. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: licitabarrasm@gmail.com.
06 de Maio de 2021.

FRANCESCA LOPES
Presidente/CPL

Publicado por:
Francesca Lopes de Amorim
Código Identificador:4DE4026D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2021. Objeto: registro de preço para futura aquisição de cestas básicas. Data: 24/05/2021, às 08h30min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Edital Disponível também no portal https://belem.al.gov.br/licitacoes, informações no email: cplbelem@outlook.com.

Belém/AL, 06 de maio de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:8EF16909

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021*

Considerando a análise e julgamento da proposta, documentos de habilitação, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de n.º 008/2021, do Pregão Eletrônico n.º 008/2021.
RESOLVE:
Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades do município de Branquinha/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, às empresas PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.602.078/0001-98 e J M L DOS SANTOS LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.438.889/0001-00, no valor total de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

Branquinha/AL, 04 de maio de 2021.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

*Reproduzido por incorreção

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:55F0DF6D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021*

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório de n.º 008/2021 da modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades do município de Branquinha/AL, realizado conforme ata de sessão pública, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado aos proponentes:

1) PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.602.078/0001-98, e;
2) J M L DOS SANTOS LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.438.889/0001-00

O valor máximo do Pregão Eletrônico de nº 008/2021 é de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

Branquinha/AL, 05 de maio de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:1FAE88E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021

Processo: 011/2021

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL.;

Fornecedor Registrado: A empresa SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 37.119.924/0001-11, com sede na Rua José Maria de Lima, 44, loja 02, Poço, Maceió – AL, CEP: 57.025-570, neste ato representada por ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE, inscrito no CPF nº 399.715.385-14.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Branquinha/AL.
Preço global R$: 544.880,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).
VALIDADE DA ATA: será de 12 meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.
Data de Assinatura: em, 06 de maio de 2021.
Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha, 06 de maio de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:1FD5B28A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa ANDRÉ AMARO DA SILVA, portador do CPF sob o nº 058.737.004-19, para a manutenção preventiva e corretiva na bomba d'água do município de Branquinha/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Branquinha/AL, 06 de maio de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:70DB0497

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO P.M.C. 001/2020/CCP/PMC

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO. PROCESSO: 0228-0021/2020. MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020.

OBJETO: 1° (Primeira) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária do TERMO DE COLOBARAÇÃO P.M.C. nº 001/2020/CCP/PMC que era até **28/04/2021** passa a partir da assinatura deste, para **28/04/2022**, referente à continuidade do TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a Operacionalização do PROGRAMA GESTÃO EM FOCO, que visa fortalecer o Sistema de administração no Município, mantendo-se inalterados, devendo vincular-se ao município, através de um conjunto integrado de ações, atividades e normas para melhorar o atendimento à população. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (AL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 12.227.971/0001-58, com sede do Executivo Municipal localizado na Praça 19 de Setembro, 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP 57.570-000. CONTRATADA: **IBDS - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.778.874/0001-37, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1632, Torre Norte, nº 206, Caminho das Árvores, Salvador/B. Data de Assinatura: 28 de abril de 2021. Fundamentação Legal: inciso II e § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 da Lei Municipal nº 550/2019.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:4BA71E37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO P.M.C. 003/2020/CCP/PMC

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO. PROCESSO: 0302-0038/2020. MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020. OBJETO: 1° (Primeira) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária do TERMO DE COLOBARAÇÃO P.M.C. nº 004/2020/CCP/PMC que era até **28/04/2021** passa a partir da assinatura deste, para **28/04/2022**, referente à continuidade do TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a Operacionalização do DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO PROGRAMA INCLUSÃO DA SOCIEDADE PARTICIPATIVA, que visa fortalecer o Sistema de Assistência Social no Município, mantendo-se inalterados, devendo vincular-se ao município, através de um conjunto integrado de ações, atividades e normas para melhorar o atendimento à população. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (AL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 12.227.971/0001-58, com sede do Executivo Municipal localizado na Praça 19 de Setembro, 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP 57.570-000. CONTRATADA: **IBDS - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.778.874/0001-37, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1632, Torre Norte, nº 206, Caminho das Árvores, Salvador/B. Data de Assinatura: 28 de abril de 2021. Fundamentação Legal: inciso II e § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 da Lei Municipal nº 550/2019.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:22DB6EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO P.M.C. 002/2020/CCP/PMC

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO. PROCESSO: 0228-0022/2020. MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020. OBJETO: 1° (Primeira) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária do TERMO DE COLOBARAÇÃO P.M.C. nº 002/2020/CCP/PMC que era até **28/04/2021** passa a partir da assinatura deste, para **28/04/2022**, referente à continuidade do TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a Operacionalização do DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DO PROGRAMA PLANTÃNDO EDUCAÇÃO, COLHENDO SABEDORIA, que visa fortalecer o Sistema de Educação no Município, mantendo-se inalterados, devendo vincular-se ao município, através de um conjunto integrado de ações, atividades e normas para melhorar o atendimento à população. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (AL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 12.227.971/0001-58, com sede do Executivo Municipal localizado na Praça 19 de Setembro, 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP 57.570-000. CONTRATADA: **IBDS - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.778.874/0001-37, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1632, Torre Norte, nº 206, Caminho das Árvores, Salvador/B. Data de Assinatura: 28 de abril de 2021. Fundamentação Legal: inciso II e § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 da Lei Municipal nº 550/2019.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:E85AD389

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO P.M.C. 003/2020/CCP/PMC

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO. PROCESSO: 0302-0037/2020. MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020. OBJETO: 1° (Primeira) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária do TERMO DE COLOBARAÇÃO P.M.C. nº 003/2020/CCP/PMC que era até **28/04/2021** passa a partir da assinatura deste, para **28/04/2022**, referente à continuidade do TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a Operacionalização do DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DO PROGRAMA SAÚDE FORTALECIDA, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, no Município, mantendo-se inalterados, devendo vincular-se ao município, através de um conjunto integrado de ações, atividades e normas para melhorar o atendimento à população. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (AL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 12.227.971/0001-58, com sede do Executivo Municipal localizado na Praça 19 de Setembro, 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP 57.570-000. CONTRATADA: **IBDS - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.778.874/0001-37, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1632, Torre Norte, nº 206, Caminho das Árvores, Salvador/B. Data de Assinatura: 28 de abril de 2021. Fundamentação Legal: inciso II e § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 da Lei Municipal nº 550/2019.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:D1284A3B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO DO ESTADO OU DIÁRIO MUNICIPAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 15/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – EMATER E O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

O **INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – EMATER**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.731.016/0001-41 e com sede Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180, doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Adalberon Nonato Sá Junior, inscrito no CPF sob o nº 013.305.044-02**,** juntamente com o o **MUNICÍPIO DE CAJUEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 12.333.738/0001-50, com sede na Av. Antônio Miranda Cabral, 150 – Centro – Cajueiro/AL, denominada **COMPROMISSADA**, neste ato representado por sua Prefeita, Lucila Regia Albuquerque Toledo, inscrita no CPF n.º 505.636.884-91, têm entre si, justo e acordado, a celebração do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 15/2021. VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2022.**

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:5624B6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 05/2021-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: : Registro de preços para aquisição de material de expediente - Data/Horário de abertura das propostas: 20 de MAIO de 2021 às 10:00hs (horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no sítio: http://bnc.org.br/, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000 Cajueiro/AL, das 08 às 14horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplcajueiroal@hotmail.com.

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:BF62D2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 04/2021-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo - Data/Horário de abertura das propostas: 21 de MAIO de 2021 às 10:00hs (horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no sítio: http://bnc.org.br/, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000 Cajueiro/AL, das 08 às 14horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplcajueiroal@hotmail.com.

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:F7DD0F54

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPESTRE/AL

Resutado Final/ HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços Nº. 001/2021FMAS

Objeto: Aquisição De Cestas Básicas Para Distribuição Gratuita Para Pessoas Que Atenderem Aos Requisitos Estabelecidos Na Lei, Destinados Ao Fundo Municipal De Assistência Social Em Nosso Município, E O Enfrentamento Ao Covid-19. Diante do parecer Juridico favoravel Homologo em 06/05/2021 a empresa como Vencedora: COMERCIAL ITAENGA EIRELI (ME - CNPJ: 35.393.407/0001-00 por apresentar menorr preço Lote 1 E Lote 2, Na Ordem De R$ 63,00 (sessenta e três reais) cada cesta Basica. Informações Com a Pregoeira No Prédio Da Prefeitura Municipal De Campestre - Al, portal De Segunda A Sexta No Horário De 08:00 Às 12:00 Horas. Rua Edson Gama Peixoto, S/N, Centro -Campestre-Al.

ROSANGELA LOPES PEREIRA
Gestora FMAS.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:C7BA0E69

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 13/2021.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 13/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS))**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENCAMINHAMENTO DE MATÉRIASE ATOS DO PODER EXECUTIVO DE CANAPI/AL, em favor da empresa **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI,**inscrita no CNPJ sob n° **08.329.433/0001-05**, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 06 de maio de 2021.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:1E0020B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.518/2021

Autoriza a doação de sementes, na forma que indica**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar sementes a agricultores familiares do Município de Coruripe.

Parágrafo único - Para fins desta Lei, considera-se agricultor familiar aquele que pratica atividades no meio rural e, simultaneamente:

I -não detenha, a qualquer título, área maior do que 04 (quatro) módulos fiscais;

II - utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - tenha renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

Art. 2º - A doação das sementes fica condicionada à comprovação, pelo beneficiário, dos seguintes requisitos:

I - cadastro perante a Secretaria Municipal de Agricultura, comprovando a qualidade de agricultor familiar;

II - assinatura de Termo de Compromisso, a ser entregue no momento da disponibilização das sementes;

III - ser residente no Município de Coruripe.

Art. 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Agricultura realizar o cadastro dos beneficiários, o controle, fiscalização e distribuição de sementes, bem como fornecer assistência técnica, podendo, para tanto, editar atos complementares ao disposto nesta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios, consignados no Orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIPE, em 06 de maio de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Beltrão Siqueira
Código Identificador:798AC41F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.519/2021

Cria a Gratificação Extraordinária pelo Combate à COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação Extraordinária pelo Combate à COVID-19, a ser paga aos profissionais de saúde do Município cujas funções se relacionem direta ou indiretamente com as medidas de combate à emergência em saúde pública reconhecida por meio do Decreto Municipal nº 1.147/2020, provocada pela pandemia da COVID-19.

Art. 2º - A Gratificação Extraordinária pelo Combate à COVID-19 poderá ser destinada a servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, sendo vedada a sua concessão aos ocupantes de cargo em comissão.

§ 1º - Os contratos por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público poderão prever a incidência da Gratificação Extraordinária pelo Combate à COVID-19 ou ser alterados para comportá-la, a critério da Pasta à qual esteja vinculado o servido Secretário Municipal de Saúde, nos casos julgados necessários para preservar a equivalência remuneratória frente a servidores contemplados, observadas as demais exigências desta Lei.

§ 2º - É vedado o pagamento da Gratificação Extraordinária pelo Combate à COVID-19 aos servidores públicos que percebem remuneração mensal em forma de subsídio, na forma do § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 3º - A Gratificação Extraordinária pelo Combate à COVID-19 será paga aos servidores públicos referidos nos arts. 1º e 2º desta Lei, que se encontrem exercendo suas funções durante o período de enfrentamento à pandemia, conforme os seguintes valores máximos:

I - até R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, para médicos;

II - até R$ R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, para outros profissionais da saúde investidos em cargos cujo exercício requeira nível superior de escolaridade;

III - até R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, para agentes comunitários de saúde ou profissionais da saúde investidos em cargos cujo exercício requeira curso técnico de nível médio de escolaridade;

IV - até R$ 100,00 (cem reais) mensais, para os profissionais da saúde investidos em cargos cujo exercício requeira nível fundamental ou médio de escolaridade.

§ 1º - A concessão da gratificação de que trata esta Lei em favor dos profissionais elencados nos incisos I a III do *caput* dependerá, especificamente, de verificação do cumprimento das metas e atingimento de indicadores a serem fixados por meio de Portaria do Secretário Municipal de Saúde, mediante instrumentos de monitoramento e avaliação do desempenho dos profissionais.

§ 2º - Os valores máximos previstos no *caput* deste artigo serão aplicados de forma não cumulativa, preponderando a norma mais benéfica para o servidor.

Art. 4º - A gratificação instituída por esta Lei será concedida por ato do Secretário Municipal de Saúde.

§ 1º - O Chefe do Poder Executivo fixará cota financeira mensal máxima para a concessão da gratificação disciplinada nesta Lei, podendo a mesma vir a ser revista a qualquer tempo, consideradas as disponibilidades financeiras do Município e o monitoramento do despesas com pessoal definido pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e pela Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

§ 2º - Atingida a cota financeira mensal a que se refere o parágrafo anterior, ficam vedadas novas concessões da gratificação.

§ 3º - O ato que conceder a gratificação, devidamente fundamentado, indicará a data de início do seu pagamento, a qual poderá ter efeitos financeiros retroativos a, no máximo, 1º de janeiro de 2021.

§ 4º - Para respeitar as cotas financeiras fixadas pelo Chefe do Executivo Municipal, as gratificações poderão ser pagas em valores inferiores aos máximos definidos no *caput* do art. 3º desta Lei,

asseguradas a uniformidade e as prioridades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, por cargo ou função, na concessão do benefício.

Art. 5º - A Gratificação Extraordinária pelo Combate à COVID-19 perdurará até 31 de dezembro de 2021, ou até o advento de alguma das seguintes condições, o que ocorrer primeiro:
I - declaração de encerramento da emergência de saúde pública de importância nacional, a ser emitida pelo Ministério da Saúde;
II - a partir do momento em que cessar o efetivo exercício da função que justificou a concessão;

III - por decisão do Chefe do Poder Executivo, após provocação técnica da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, para proteger o equilíbrio fiscal do Município ou o controle das despesas com pessoal.

Art. 6º - A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada à remuneração do servidor e não servirá de base para cálculo de quaisquer outras vantagens, salvo as relativas à remuneração de férias e gratificação natalina.

§ 1º - Sobre a gratificação incidirão os descontos legais, obrigatórios e facultativos, na forma da legislação específica.

§ 2º - A concessão da gratificação não configurará direito adquirido, devendo-se observar as condições de sua extinção previstas no art. 5º desta Lei.

Art. 7º - As despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIPE, em 06 de maio de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Beltrão Siqueira
Código Identificador:E063D8C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA

PORTARIA N° 0311/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº623/83.

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de aposentadoria compulsória por idade, a Srª. MARIA DO SOCORRO LIMA VIEIRA, portador (a) do CPF: 087.148.518-49, do cargo PROFESSOR LIC PLENA T 03 - C I da Secretaria de EDUCAÇÃO, do quadro de cargos de provimento EFETIVO do Município de Delmiro Gouveia, a partir do dia 14 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 03 de maio de 2021.

ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:57CA76F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - 2° CHAMADA

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 023/2021 2° Chamada
Tipo: Menor preço lote de itens
Processo n.º 04090009/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de trator para atender o convênio n° 5.070.00/2017.
Data de realização: 19 de maio de 2021 às 09h00min.
Informações: cpldelmiro@outlook.com

IVONETE GODOI LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:85DECF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021
PROCESSO N.º 04090009/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR PARA ATENDER O CONVÊNIO DE N° 5.070.00/2017.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 06 de maio de 2021 foi DESERTA a primeira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2021.

Delmiro Gouveia/AL, 06 de maio de 2021.

IVONETE GODOI LEITE
Pregoeira.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:9F6BBDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 028/2021
Tipo: Menor preço lote de itens
Processo n.º 01260019/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de locação e instalação de estrutura, equipamentos, sonorização, iluminação cênica e equipamentos elétricos para realização de eventos e shows artísticos, incluindo montagem e desmontagem, utilização, manutenção e desmontagem da estrutura física.
Data de realização: 20 de maio de 2021 às 09h00min.
Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:5542B4C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Estrela de Alagoas, com sede na Praça Luiz Duarte, nº 110, Centro, informa aos interessados que estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2021-SRP** - Tipo: Menor

Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de correlatos e insumos-enfrentamento COVID-19. Data/Horário: 19 de maio de 2021, às 10:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://bnc.org.br/, a partir das 14:00hs e no portal do município, através do site www.estreladealagoas.al.gov.br/licitacoes, ou solicitado através do email estreladealagoas.licitacoes@gmail.com. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Estrela de alagoas/AL, 06 de maio de 2021.

PAULO LIRA DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:7D3DEEAF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0919/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 10.436.883/0001-30
Valor Global da ARP R$ 12.760,00 (doze mil, setecentos e sessenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses -

IGREJA NOVA/AL em 22 de abril de 2021

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

MARIA IVONE OLIVEIRA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:D8B043EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ. 32.910.616/0001-96
Valor Global da ARP R$ 85.968,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais)
PRAZO: 12 (doze) meses -

IGREJA NOVA/AL em 22 de abril de 2021

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

FRANKLIN BARROS SANTANA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:3F19DF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: DROGAFONTE LTDA, inscrição no CNPJ: 08.778.201/0001-26
Valor Global da ARP R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses -

IGREJA NOVA/AL em 22 de abril de 2021

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO NETO
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:F2A715DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ. 33.613.876.0001/62
Valor Global da ARP R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses -

IGREJA NOVA/AL em 22 de abril de 2021

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:4EB2DFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI, inscrição no CNPJ: 05.980.425/0001-28
Valor Global da ARP R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses -

IGREJA NOVA/AL em 22 de abril de 2021

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

VAUDILEIDE PEREIRA SANTOS
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:C3A39855

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0579/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2021 HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, GRÁFICO E CONSUMO**.

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº **0579/2021** Homologo Pregão Eletrônico nº

08/2021, tendo por objeto aquisição de material de limpeza, higiene, gráfico e consumo, tendo como empresa vencedora do certame: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME, inscrição no CNPJ/MF sob n° 10.849.617/0001-30, com valor Global R$ 9.675,50 (nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI E EPP, inscrição no CNPJ/MF sob n° 12.183.082/0001-36, com valor Global R$ 10.278,50 (dez mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), GRÁFICA DO PRETO LTDA – ME, inscrição no CNPJ/MF sob n° 03.750.414/0001-26, com valor Global R$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais), N. C. CARVALHO – EIRELI – EPP, inscrição no CNPJ/MF sob n° 04.745.676/0001-21, com valor Global R$ 6.000,00 (seis mil reais), ALGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORA LTDA – ME, inscrição no CNPJ/MF sob n° 04.929.331/0001-61, com valor Global de R$ 4.999,80 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

IGREJA NOVA/AL, 06 de Maio de 2021.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:5264E7EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004-2021 – 3ª CHAMADA
PROCESSO N.º 0495/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO – 3ª CHAMADA.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/INHAPI torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 06/05/2021 foi ***fracassada*** a terceira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021.

Inhapi/AL, 06 de maio de 2021.

JESSE ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:7E097BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito da cidade Inhapi/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,RESOLVE HOMOLOGARo resultado do Pregão Eletrônico INHAPI SRP Nº 001/2021, oriundo do processo administrativo 0437/2021, publicado no DOM no dia 27 de abril de 2021, em favor da empresa M P MULTY COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.705.449/0001-95, que apresentou proposta mais vantajosa para o lote 01 no valor global de R$ 797.580,00 (setecentos e noventa e sete mil quinhentos e oitenta reais), para o lote 02 no valor global de R$ 88.620,00 (oitenta e oito mil seiscentos e vinte reais), para o lote 03 no valor global de R$ 955.530,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta reais) e para o lote 04 no valor global de R$ 106.170,00 (cento e seis mil cento e setenta reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO: R$ 1.947.900,00 (um milhão novecentos e quarenta e sete mil e novecentos reais).

PUBLIQUE-SE.

Inhapi/AL, 06 de maio de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:D83D0031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 005/2021

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **14.309.526/0001-62**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do **Contrato INHAPI-AL nº 005/2021.**
O valor contratual, que era de **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais),** passa a ser de R$ **180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** em razão de supressão quantitativo (a) aproximado de **16,66% (dezesseis inteiros, sessenta e seis centésimos por cento)** no valor do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato **INHAPI Nº 005/2021**, não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: **Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO,** pela Contratante, e o(a) **Sr(a) MARCOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA ,** pela Contratada.
Celebrado em: 30 de abril de 2021

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:81C372F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 /2021-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 11/2021-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de copa, cozinha, higiene e limpeza, com exclusividade para ME/EPP - Data/Horário: 21 de maio de 2021 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.jequiadapraia.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10 /2021-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 10/2021-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de informática (suprimentos, equipamentos, entre outros), com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 20 de maio de 2021 às 13:00hs (treze horas e trinta minutos – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br,

http://www.jequiadapraia.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09 /2021-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 09/2021-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 20 de maio de 2021 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.jequiadapraia.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:783B4027

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/AL

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A Secretaria de Saúde de Jundiá Alagoas da publicidade a prorrogação do recebimento da proposta que Constitui o objeto à Contratação de serviços especializados, através de empresa ou profissional para o credenciamento para atender ao programa LRPD - Laboratórios Regionais de Prótese Dentária, para atuar conforme necessidades da Secretaria de Saúde, chamada publica Nº. 01/2021. Data da ENTREGA DO CREDENCIAMENTO à partir do dia 16/04/2021 às 08:00 horas, prorrogada o recebimento da proposta até 14/05/2021 às 13:00 horas. Abertura: 17/05/2021 às 10:00 horas. Edital completo de especificações e informações com a presidente da CPL no Prédio da Prefeitura Municipal de Jundiá - AL, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua do Comércio S/N, Centro – Jundiá - AL.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:9B86387B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Sr. **CRISTIANO DA SILVA SANTOS** , portador do RG nº 2103323 SSP/AL e CPF nº 014.345.754-38, Licença sem Vencimento, do cargo de AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE do Município de Junqueiro- Alagoas, pelo prazo de 2(dois) anos, a pedido do servidor, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 04080010/2021.

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 04 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 04 de Maio de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:54ECE1FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com, visando à contratação de empresa especializada na **Aquisição de Enxoval para bebê**.
As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

CLECIANE ARAUJO DE SOUSA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Cleciane Araujo de Sousa
Código Identificador:DE9C7DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de **Avental Hospitalar**.
As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

CLECIANE ARAUJO DE SOUSA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Cleciane Araujo de Sousa
Código Identificador:EE951710

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº 05040003/2021;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de cestas básicas, visando

atender às necessidades das famílias carentes do município de Maravilha/AL;
Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: **prefmaravilha.compras@gmail.com**

Maravilha/AL, 06 de maio de 2021.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:6ED267A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA O PRAZO PARA CONTRAPARTIDAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS EDITAIS PATROCINADOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a intercorrência da pandemia global do Coronavírus, prejudicando o andamento das mais diversificadas atividades, notadamente aquelas que demandam a participação coletiva;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e no Decreto Federal nº 10.683, de 20 de abril de 2021;
DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para execução e entrega das contrapartidas e das prestações de contas dos chamamentos públicos realizados por Editais municipais nº 05, 06 e 07/2020 baseados nos incisos II e III correspondentes aos no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, para o dia 30 de novembro de 2021.

Art. 2º. Os proponentes de projetos culturais contemplados, em execução ou a executar, que se beneficiarem da prorrogação prevista neste Decreto, deverão enviar plano de trabalho e/ou cronograma de execução atualizado para a Secretaria Municipal de Cultura, na forma que esta vier a indicar.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 30 de abril de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:337AE5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1603.002/2020

CONTRATO Nº 1603.002/2020
Partes: PMMD e a empresa **BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.932.161/0001-62.
Objeto: contratação de empresa especializada na contratação do serviço de fornecimento de solução de outsourcing, incluindo o fornecimento de equipamentos de softwares, manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de peças e suprimentos, no município de Marechal Deodoro – AL.
Valor total: **R$ 260.292,80 (duzentos e sessenta mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**
Data de Assinatura: 16 de março de 2020.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Nico Asmus
BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA

***republicado por incorreção**

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:3DEA8BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0505.001/2021

Partes: PMMD e a empresa **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO** DE **MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ENFRENTAMENTO DE COVID-19**
Valor do Contrato: **R$ 28.240,00 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta reais)**.
Data de Assinatura: 05 de maio de 2021.
Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste instrumento, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Tânia Maria De Queiroz
Secretaria Municipal de Saúde – INTERVENIENTE
Silvandro Diego De Albuquerque Ferreira
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:9E39C75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.1/2021
Processo Administrativo nº: 1126007/2020
Pregão Eletrônico nº: 012/2021
Objeto: SRP para futura e eventual AQUISIÇÃO de CONDICIONADORES DE AR a fim de atender as necessidades de diversas secretarias desta Municipalidade.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.
FORNECEDOR: FUTURA CLIMATIZACAO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.430.226/0005-17, com sede na R. Antônio Orrico, nº 315, Campo do América, Jequié/BA.
VALOR TOTAL: R$ 270.810,00 (duzentos e setenta mil, oitocentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS:
Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
FUTURA CLIMATIZACAO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA – Contratada

Farad dos Santos Merces – Representante Legal.
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio/SEMGEPA - Órgão Gerenciador
Arykoerne Lima Barbosa – Secretário

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:50B61C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.2/2021
Processo Administrativo nº: 0120035/2021
Pregão Eletrônico nº: 013/2021
Objeto: SRP para futura e eventual AQUISIÇÃO de Material de Consumo (gêneros alimentícios) a fim de atender as necessidades de diversas secretarias desta Municipalidade.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.
FORNECEDOR: MZ BERNARDI, inscrito no CNPJ sob o nº 02.418.125/0001-61, com sede na Tenente Paulo Winter, 25B QD. 12 – Lot. Frindolin Winteller, CEP: 57.120-000.
VALOR TOTAL: R$ 6.534,57 (seis mil, quinhentos e trinta quatro reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS:
Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
MZ BERNARDI – Contratada
Sadi Luiz Bernardi – Representante Legal.
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio/SEMGEPA - Órgão Gerenciador
Arykoerne Lima Barbosa – Secretário

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:CF2F3170

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, por meio da Comissão Permanente de Licitação, retifica a publicação da HOMOLOGAÇÃO publicada no Diário Oficial do Municípios Alagoanos, ANO VIII | Nº 1532, em 04 de maio de 2021, referente ao Processo Administrativos nº 0122028/2021, originário do Pregão Eletrônico nº 03/2021, cujo objeto é a FORMALIZAÇÃO DE ARP visando futura e eventual aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as diversas secretarias desta Municipalidade, nos seguintes termos:
Onde se lê:
A empresa, **GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.476.349/0001-60, para os itens 12, 20, 36, no valor global de R$ 12.769,00 (doze mil setecentos e sessenta e nova mil).
Leia-se:
A empresa, **GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.476.349/0001-60, para os itens 12, 20, 36, no valor global de **R$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais).**

Marechal Deodoro/AL, 06 de maio de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:73EE47C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.2/2021
Processo Administrativo nº:1126007/2020
Pregão Eletrônico nº:012/2021
Objeto:SRPpara futura e eventual AQUISIÇÃO de CONDICIONADORES DE AR a fim de atender as necessidades de diversas secretarias desta Municipalidade.
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.
FORNECEDOR:VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS DE ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79, com sede na R. Azaleia, 2421 - Distrito Industrial II , Manaus/AM.
VALOR TOTAL: R$ 305.820,00 (trezentos e cinco mil, oitocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS:
Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS DE ELETRICOS LTDA – Contratada
Alexis Suren Tcholakian – Representante Legal.
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio/SEMGEPA - Órgão Gerenciador
Arykoerne Lima Barbosa – Secretário

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:9BCD7F9E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 10.3/2021, firmada em 05/05/2021, Fornecedor Registrado, **BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA**, **CNPJ Nº 23.647.365/0007-01**, valor registrado **R$ 618.240,00 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e quarenta reais)**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS QUIMICOS DE MANEIRA A ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – MD/AL, amparo no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2020**. **Processo Administrativo nº 579/2020**, Vigência de até 12 (doze) meses contados da data da assinatura, com eficácia legal após a publicação desse extrato no Diário Oficial.
Ata de Registro de Preços n.º 10.6/2021, firmada em 05/05/2021, Fornecedor Registrado, **FORTALEZA QUIMICA COMERCIO LTDA**, **CNPJ Nº 35.566.588/0001-20**, valor registrado **R$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta sete mil e duzentos reais)**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS QUIMICOS DE MANEIRA A ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – MD/AL, amparo no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2020**. **Processo Administrativo nº 579/2020**, Vigência de até 12 (doze) meses contados da data da assinatura, com eficácia legal após a publicação desse extrato no Diário Oficial.
A Ata e demais especificações encontra-se a disposição na sede do SAAE, Rua Ladislau Neto, s/n, Centro, CEP: 57160-000 - Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro/AL, 06 de maio de 2021.

THIAGO HENRIQUE GONDIN TORRES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:C2BD99C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS.***

PROCESSO: 20210426017
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: até as 12:00hs do dia 12/05/2021
EMAIL PARA SOLICITAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE PROPOSTAS: comprasminador@gmail.com

Minador do Negrão, 05 DE MAIO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:F8812E12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS.***
PROCESSO: 20210426014
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: até as 12:00hs do dia 12/05/2021
EMAIL PARA SOLICITAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE PROPOSTAS: comprasminador@gmail.com

Minador do Negrão, 05 DE MAIO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:1CF8F7FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAS PLÁSTICOS – BISNAGA E FRASCO PET.***
PROCESSO: 20210426020
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: até as 12:00hs do dia 12/05/2021
EMAIL PARA SOLICITAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE PROPOSTAS: comprasminador@gmail.com

Minador do Negrão, 05 DE MAIO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:3E879CE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: ***Formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de*** **empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** ***a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Minador do Negrão***
PROCESSO: 20210421010
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: até as 14:00hs do dia 15/05/2021
EMAIL PARA SOLICITAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE PROPOSTAS: comprasminador@gmail.com

Minador do Negrão, 05 DE MAIO de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:57261E36

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09. OBJETO: prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento por incineração, dispondo da correta destinação final, dos resíduos classe I, dos grupos A, B e E em conformidade com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Valor anual estimado: R$ 31.177,44 (trinta e um mil reais cento e setenta e sete e quarenta e quatro centavos)

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:D810E385

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, C/C Lei nº 14.039/2020 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 0427.0002/2021, em conformidade com o art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **MONTEIRO & MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ nº 26.469.032/0001-24, o valor de remuneração será pago mensalmente à CONTRATADA, PROPORCIONALMENTE ao recebimento dos recursos em valor fixo e irreajustável, correspondente a R$ 0,15 (quinze centavos), para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres municipais .

PUBLIQUE-SE;

Olho D'Água do Casado/AL, 06 de Maio de 2021.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:04703043

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Cria Comissão Especial de Avaliação do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle do Município de Olivença para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVENÇA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o. Fica criada a Comissão Especial de Avaliação, composta pelos servidores abaixo indicados, a comissão que terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade para o SIAFIC utilizado e o que poderá vir a ser contratado pela Administração Municipal e que deva obedecer e respeitar as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, do Plano de Ação Anexo I e os Eixos de Avaliação Anexo II do Decreto Municipal Nº 028/2021 de 28 de abril de 2021.

Art. 2.º -. A comissão ora criada será composta por:

Lucas Ferreira Damasceno, Presidente;
Anderson Ruan da Silva Menezes, membro;
Ronielson da Conceição Silva, membro.

Art. 3.º - A comissão observará ainda que o SIAFIC será único para o Ente federativo (Executivo e Legislativo) e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, conforme o disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 2º do Decreto Federal no. 10.540/2020, vedada a existência de mais de um SIAFIC no mesmo ente federativo, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

Art. 4.º - A comissão terá o prazo máximo de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste Decreto, para apresentar o TR – Termo de Referência que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC, que deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial de Avaliação, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 1° deste Decreto (se for o caso) e do Relatório conclusivo sobre o cumprimento do SIAFIC deste Ente de todas as disposições do Decreto Federal nº. 10.540/2020 para funcionamento a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 5.º - Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Olivença/AL, em 05 de maio de 2021.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:8F1E0F1C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição sob Registro de Preços de equipamentos de informática para as equipes de Saúde da Família. DATA, HORA E LOCAL: Dia 20 de maio de 2021, às 09h00min, na plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br/. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico: http://www.ourobranco.al.gov.br/acesso_lai/4.. E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:AEE63ADE

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Reforma do Centro de Saúde Maria Amélia da Conceição, Localizada na Rua Presidente Médice, Luiz Gonzaga Município de Ouro Branco/AL. DATA, HORA E LOCAL: Dia 26 de maio de 2021, às 09h00min, no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco - AL, localizado na Rua Coronel Lucena, n° 744, Luiz Gonzaga, neste município de Ouro Branco – AL, CEP: 57.525-000.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.ourobranco.al.gov.br/acesso_lai/4. Contato CPL: cpl.ourobranco@gmail.com.

VALDEIR ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:05911C00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO
Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 02/2021, Processo nº 01.05.0004/2021. CONTRATANTE: Prefeitura de Paulo Jacinto/AL. CONTRATADO: AUTOLOK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 18.337.985/0001-00. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 02/2021, por 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura.

Paulo Jacinto/AL, 14 de abril de 2021.

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO
Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 04/2021, Processo nº 02.09.0007/2021. CONTRATANTE: Prefeitura de Paulo Jacinto/AL. CONTRATADO: DM COMERCIAL MÉDICA LTDA, CNPJ n° 35.880.234/0001-55. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 04/2021, por 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura.

Paulo Jacinto/AL, 14 de abril de 2021.

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO
Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 05/2021, Processo nº 02.09.0007/2021. CONTRATANTE: Prefeitura de Paulo Jacinto/AL. CONTRATADO: VIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 29.101.445/0001-40. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 05/2021, por 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura.

Paulo Jacinto/AL, 14 de abril de 2021.

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:6060F549

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
ATO/PORTARIA Nº 000018/2021

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora MARIA ROSEANE NUNES SILVA.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e Paridade a servidora MARIA ROSEANE NUNES SILVA, Matrícula Funcional nº 20005, portadora do RG nº 1054767, SSP/AL, CPF nº 725.598.374-04, Efetiva, no cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, e § 7º do art. 10 da EC 103/19 combinado com o art. 51, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme Processo do FUNPREPI nº 000070/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

PILAR/ALAGOAS, em 03 de Maio de 2021

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wendel dos Santos Almeida
Código Identificador:EAABC4B4

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
ATO/PORTARIA Nº 000021/2021

Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 52 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais a servidora JOSILEIDE DOS SANTOS RAMOS, portadora do RG nº 932444, SSP AL, CPF nº 506.866.824-91, Efetiva, no cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, Matrícula Funcional n.º 20027, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO do Município de Pilar, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de Julho de 2005, e §7º do art. 10 da EC 103/19 combinado com artigo 52, Incisos I, II e III da Lei Municipal nº 434/2009, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme processo do FUNPREPI nº 000026/2020, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo

PILAR/ALAGOAS, em 03 de Maio de 2021

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wendel dos Santos Almeida
Código Identificador:0FCB3857

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
ATO/PORTARIA Nº 000022/2021

Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e Paridade ao servidor MANOEL CLARINDO DOS SANTOS FILHO, Matrícula Funcional nº 766, portador do RG nº 557823, SSP AL, CPF nº 351.237.024-15, Efetivo, no cargo VIGILANTE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, e § 7º do art. 10 da EC 103/19 combinado o art. 51, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme Processo do FUNPREPI nº 000068/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

PILAR/ALAGOAS, em 03 de Maio de 2021

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wendel dos Santos Almeida
Código Identificador:249C9797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o item 03, no valor total R$: 39.588,00 **Pregão Eletrônico nº 26/2021** (AQUISIÇÃO DE OBJETOS E UTENCÍLIOS PARA COZINHA), processo administrativo nº 0212-0011/2021; as empresa**s: LPK** LTDA, CNPJ Nº 00.535.560/0001-40, vencedora dos itens: 12,22,23, e 26 com valor total de R$: 5.613,00; **SUPRINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E UTENCILIOS DOMESTICOS, CNPJ Nº 04.647.513/0001-40,** vencedora dos itens: 05,07,11 e 18 com valor total de R$ 8.613,90; **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA, CNPJ Nº 10.849.617/0001-30,** vencedora dos itens: 06,16 e 37 com valor total de R$ 8.662,00; **BEATRIZ BRUST DE SOUZA, CNPJ Nº 22.327.937/0001-09,** vencedora dos itens:03,04,08,10,13,14,15,20,28 e 31 com valor total de R$ 25.656,15; **NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA, CNPJ Nº 23.407.763/0001-57**, vencedora dos itens: 01,02,21,24,25,30,32,33,34,35 e 36 com valor total de R$ 10.595,50**; CAMINHO NOVO COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 30.289.811/0001-15**, vencedora do item: 27 com valor total de R$: 3.520,50. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 06 de Maio de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:21A8506E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o item 03, no valor total R$: 39.588,00 **Pregão Eletrônico nº 27/2021** (AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAS), processo administrativo nº 1111-0381/2021; as empresa**s: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 03.016.072/0001-15, vencedora dos itens: 09 e 11 com valor total de R$ 90.288,00; M&P INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 03.698.191/0001-03, vencedora do item: 10, com valor total de R$ 17.700,00; NPR COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 11.449.049/0001-42, vencedora do item: 08 com valor total de R$ 40.040,00; VICTOR RODRIGUES DE FREITAS EIRELI, CNPJ Nº 24.780.976/0001-92, vencedora do item: 04 com valor total de R$ 2.475,00 e a empresa AJP DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, CNPJ Nº 31.070.140/0001-60, CNPJ Nº 31.070.140/0001-60, vencedora dos itens: 0102,03,05,06 e 07 com valor total de R$ 16.340,00**. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 06 de Maio de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:5925897E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021

PROCESSO: 1123-0007/2020 - **PE – 08/2021**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA; CTS SOLUÇÕES CORPORATIVAS, CNPJ/MF: 28.0000.048/0001-19, Vencedora do item: 04 no valor unitário de R$ 19.943,00.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÃO DO ESPAÇO 4.0.**
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO E
Orgão Gerenciador

CLÉBIA TOMÉ DE SOUZA.
Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:80B861E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO HABILITAÇÃO TP 01-2021

Processo nº 0204-0013/2021
Tomada de Preço nº 01/2021
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Ampliação da Escola Municipal Profª. Sueli Cristina Santos Chagas no Município de Pilar-AL.

ATA DE SESSÃO (JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO)

As 10h e 09 min do dia 06 (seis) do mês de maio de 2021, reuniu-se em sessão presidida pela Sra. Estefânia Alves Neta, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os membros presentes a Sra. Roseane Camelo e Sergio Lira para dar início aos trabalhos de analise nos documentos de habilitação, do processo licitatório de Tomada de preços nº 01/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Ampliação da Escola Municipal Profª. Sueli Cristina Santos Chagas no Município de Pilar-AL**. Após análise dos referidos documentos de habilitação das empresas participantes, constatamos que *as Empresas*: 1**- ÁGIL EMPREEND. E SERVIÇOS EIRELI, **2**- DRP CONSTRUÇÕES E COM. LTDA, **3-** e SAMPAIO CONSTRUÇÕES EIRELI**, se encontram HABILITADAS, por atenderem as exigências do edital.** Atentando-se ao questionamento formulado pela empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL sobre a divergência do objeto social da certidão do CREA e a do Contrato social da empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE**, a Comissão de Licitação abriu diligencia para o CREA-AL e enviou cópias dos documentos para análise onde os mesmos nos responderam em data de 06/05/2021 que a empresa foi registrada em 21/02/2017 e só solicitou atualização de seu cadastro apresentando a supracitada alteração consolidada em 28/01/2021, através do processo nº 2226105/2021, portanto em data posterior a emissão da certidão. Concluindo, a alteração do objeto social da empresa, foi registrado na JUCEAL EM 05/09/2020, mas só foi solicitado sua alteração ao CREA-AL em 28/01/2021, motivo pelo qual as atividades dos documentos estão divergentes. Neste caso a Certidão do CREA-AL torna-se inválida e, portanto, a empresa encontra-se **INABILITADA**; A empresa **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA** 1 - Não comprovou possuir capacidade técnica profissional e operacional para executar o objeto em questão; *Não apresentou item Tesoura de madeira, solicitada em edital item 10.2.1.2 - b.1).* 2- Não atendeu as exigências do edital no que se refere à qualificação técnica e, portanto, encontra-se **INABILITADA;** A empresa **KV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS** – 1 - Não comprovou possuir capacidade técnica profissional e operacional para executar o objeto em questão; *não apresentou item Tesoura de madeira, solicitada em edital item 10.2.1.2 - b.1).* 2 - Não atendeu as exigências do edital no que se refere à qualificação técnica e, portanto, encontra-se **INABILITADA;** A empresa **AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** 1 - Não comprovou possuir capacidade técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto em questão; *Não apresentou item Tesoura de madeira, solicitada em edital item 10.2.1.2 - b.1).* 2 - Não atendeu as exigências do edital no que se refere à qualificação técnica e, portanto, encontra-se **INABILITADA;** A empresa **JC3 ENGENHARIA EIRELI** 1 - Não

comprovou possuir capacidade técnica profissional e operacional para executar o objeto em questão; *Não apresentou item Tesoura de madeira, solicitada em edital item 10.2.1.2 - b.1).* 2 - Não atendeu as exigências do edital no que se refere à qualificação técnica e, portanto, encontra-se **INABILITADA;** A empresa **JGS EMPREENDIMENTOS** 1- Não comprovou possuir capacidade técnica profissional e operacional para executar o objeto em questão; *Não apresentou item Tesoura de madeira, solicitada em edital item 10.2.1.2 - b.1).* 2- Não atendeu as exigências do edital no que se refere à qualificação técnica e, portanto, encontra-se **INABILITADA;** A empresa **CONSTRUTORA ALBUQUERQUE LTDA apresentou** CREA jurídico com chave inválida, OBS: ART divergente do órgão emissor, apresentou CREA físico com validade, OBS ART divergente do órgão emissor, não apresentou o seguro garantia de participação como também apresentou certidão de FGTS vencida, contudo, como participaria com privilégios da LC 123/2006, caso não tivesse outro motivo para sua INABILITAÇÃO, a CPL se utilizaria do disposto no item "10.2.1.3.1" do Edital, para tornar condicionada a regularidade fiscal (FGTS), em caso de sagrar-se vencedora do certame, portanto, a empresa encontra-se **INABILITADA**. Publique-se o resultado no Diário Oficial. Conceda-se o prazo de 5 (cinco) dias uteis contados daquela publicação, para eventual recurso, na forma do art.109 da Lei 8.666/93.

ESTEFANIA ALVES O. NETA
Presidente da CPL

ROSEANE SOARES CAMELO
Membro

SERGIO LIRA
Membro

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:861DDA9F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021

Extrato de ata de Registro de Preços nº 15/2021. Pregão Eletrônico 05/2021- SRP – Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 27.390.230/0001-60. Fornecedor Registrado: DOMVITAL COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 32.346.002/0001-23. Objeto: registro de preços para eventual contratação dos serviços continuados de apoio a mão de obra, médicos especialistas e demais profissionais de saúde, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Calvo (Secretaria Municipal de Saúde). Valor total da Ata de Registro de Preço R$ R$ 8.899.996,60 (oito milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e decreto nº 10.520/2002.

Porto Calvo-AL, 05 de maio de 2021.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:FDEA1D0C

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 38/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 38/2021, firmado em 07/05/2021, entre MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica COMERCIAL JORGE COREIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº: 28.787.665/0001-06.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de cestas básicas da Assistência Social do Município de Porto Calvo.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, com a nova Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: 07 meses
VALOR: R$ 49.707, 00 (quarenta e nove mil e setecentos e sete reais).
SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, pessoa física MARIO JORGE CORDEIRO BARBOSA.

Porto Calvo, Alagoas, 07 de maio de 2021.

JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:370DCF72

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - RETIFICADO. O Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, às 09h00min (horário de Brasília) do dia 20 de maio de 2021, visando obter a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração e dos demais Órgãos Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Disponibilidade do edital: no site www.bnc.org.br ou e-mail: pregaoportocalvo@gmail.com.

Porto Calvo/AL, 06 de maio de 2021.

MAYARA BRUNA BATISTA PERCIANO GUIZELINI
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:6CD37BBE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – SRP
TIPO MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO GLOBAL
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e vias (vicinais, asfáltica e granilítica), na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SINAPI, nas edificações públicas deste município, conforme Anexo I do Edital.
LOCAL/DATA: Sala de Reuniões desta Prefeitura, na Rua Sebastião da Hora, 404, Centro, Porto de Pedras/AL, **dia 25 de maio de 2021, às 10:00 horas.**

INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira na Sede Administrativa do Município de Porto de Pedras, no endereço eletrônico www.portodepedras.al.gov.br ou através do e-mail: licitacoes@portodepedras.al.gov.br

Porto de Pedras/AL, 07 de maio de 2021.

JOÃO RICARDO BARBOSA JULIÃO
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:D72A95A6

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações resolve: HOMOLOGAR a ADESÃO A ATA nº. 01/2021.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021 AD-CPL
Modalidade: Adesão à Ata nº 01/2021 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de informática para atender as necessidades das secretarias municipais. – CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: COMERCIAL PALMARINA LTDA, CNPJ nº 01.065.644/0001-20, com sede no Conj. Resid, Newton Pereira Gonçalves, s/n, bairro Galpão 02, BR 104 Km 35, cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Newton Pereira Gonçalves Neto**,** portador do CPF n.º 068.951.344-50, residente e domiciliado na Fazenda Salina, s/n, zona rural, União dos Palmares/AL. Itens, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 – Centro, Porto de Pedras – Alagoas. Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura.

Porto de Pedras/AL, 12 de abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:DA5002DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP.

PROCESSO Nº: 01040007/2021

CONTRATO N°: 016/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, 50 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.659.814/0001-00, estabelecida na Rua Sabiniano Maia, 658, Loja B, Bairro Novo, CEP: 58.200-000, Guarabira - PB e com o seguinte endereço eletrônico biotech@outlook.com.br, representada pela Sr(a). **CELIA FRANCISCO DE CARVALHO**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Ato Constitutivo, inscrita no CPF sob o nº 885.689.704-00 e RG sob o nº 125253104 SSP/RJ;

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO EBRAN-5600 NO LABORATÓRIO DR. PEDRO PEREIRA NETO.**

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

DO VALOR DO CONTRATO: **R$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO/FONTE DE RECURSO
07.0771.10.302.0011.6053 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS / 0430.00.000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS.

ELEMENTO DE DESPESA
3.3.9.0.3.9 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro do corrente ano

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:352AF544

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ROTEIRO, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustível (Gasolina e Etanol), destinado a manutenção da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **19/05/2021**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, email: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.roteiro.al.gov.br/portal/

Informações pelo e-mail: cpl.roteiro@rotmail.com.

Roteiro/AL, 06 de maio de 2021.

JOSIENE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:1B3633E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 09-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 09/2021.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Roteiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 09/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS),** cujo objeto é o registro de Preços para futura e eventual **aquisição de gás de cozinha**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL, em favor da empresa: **EDSON ROBSON DOS SANTOS SILVA – ME,** inscrita no CNPJ: 24.231.507/0001-14, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Roteiro/AL, 06 de maio de 2021.

ALYSSON REIS SARDINHA
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:D8FE881B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS LICENÇA PRÉVIA

O MUNICIPIO DE SANTANA DO IPANEMA, portador do CNPJ 12.250.916/0001-89, localizado na Rua Cel Lucena Maranhão, 141, Centro, Santana do Ipanema, Alagoas, torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL) a Licença Prévia (LP) para o futuro Mercado Municipal localizado na Rua Projetada, Bairro Lagoa do Junco, Santana do Ipanema - AL, 57500-000. Coordenadas: Latitude -9.375156 e Longitude -37.228786.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:4D8F4A75

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Santana do Mundaú/AL, vem por meio deste, tornar SEM EFEITO as publicações da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 2021.0118.0004.01, referentes ao Pregão Presencial de n.º 003/2021, que tem como objeto a aquisição de passagens aéreas e hospedagens, publicadas nos dias 03 e 04 de maio de 2021, respectivamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

Santana do Mundaú, 06 de maio de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:D86C9DD0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar o Sr. JOSÉ RAMMIL GOMES DE MOURA, inscrito no CPF sob o n.º 055.892.254-69, para manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado destinada a Prefeitura e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Santana do Mundaú/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R$ 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais).

Santana do Mundaú/AL, 06 de maio de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:2AEF6A8F

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se SEM EFEITO a publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, publicado no DOM n.º 1531, ANO VIII do dia 03/05/2021.
Santana do Mundaú/AL, 06 de maio de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:9775E1B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 1001010700012021/I.L./P.M.S.J.L

SÚMULA DO CONTRATO Nº **1001010700012021**/I.L./P.M.S.J.L

Processo Nº **1001010700012021** – Inexigibilidade da Licitação.

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, 13, inciso V da Lei Federal Nº 8666/93.

Contratante: **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE -** CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99.

Contratado: **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA**, inscrito no CNPJ nº **06.121.325/0001-09**.

Objeto: Coleta, o transporte, o tratamento e destinação final, sob a forma de cinzas, dos resíduos de classe I dos grupos A, B e E, em conformidade com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05.

Valor: **R$ 30.979,20 (trinta mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**

Vigência: 12 (doze) meses.

Recursos:
ÓRGÃO:
02 – PREFEITURA

UNIDADE:
0008 – FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):
10.301.0006.6.006 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:
3.3.3.90.39.99.01.00.0000 0400.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):
10.302.0006.6.004 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA ARTUR C. VERAS

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:
3.3.3.90.39.99.01.00.0000 4500.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Celebrado: em 13/01/2021.

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:DFE181D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 - PP 004/2021 - PROCESSO Nº 10010119000922021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 - PP 004/2021 - PROCESSO Nº 10010119000922021

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 - PP 004/2021 - PROCESSO Nº **10010119000922021** em favor da empresa **E C C DA SILVA TELECOMUNICAÇÕES - ME (LAJENET INTERNET BANDA LARGA) – CNPJ** 17.214.666/0001-45**,** no valor total de R$ 110.880,00 (cento e dez mil oitocentos e oitenta reais). Objeto: **contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE acesso de banda larga e link dedicado**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 03 de maio de 2021.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Katherine Farias
Código Identificador:74DD7EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 004/2021

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE São JOSÉ DA LAJE/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº **004/2021**, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

São José da Laje/AL, 28 de abril de 2021.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:7AA63A76

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE

Processo de nº 0218002/2021

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta nos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Prestação dos Serviços técnico especializados de curso de Formação Continuada para os Professores da Rede Municipal de Ensino. com fulcro na inteligência do art.25, inc. III, do mesmo diploma legal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº INEX 0218002/2021 Prestação dos Serviços técnico especializados de curso de Formação Continuada para os Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Tanque d´Arca/AL, Contratado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE inscrito no CNPJ: 11.812.816/0001-36 no valor global de R$ 326.128,00 (trezentos e vinte e seis mil e cento e vinte e oito reais); Vigência:31 de Dezembro de 2021.Signatários: Wilmário Valença Silva e Edjane Alves da Silva.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:8207CCAC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para **AQUISIÇAO DE CABEÇOTE HIDRÁULICO da bomba injetora Perkins para retroescavadeira Randon 2020.** As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail compras.taquarana@gmail.com.O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 02 (dois) dias, a cotar da data de sua publicação.

Taquarana (AL), 06 de maio de 2021.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:3FBEC15D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2021.

Autoriza os incentivos fiscais e creditícios na forma da Resolução nº 01/2021 da Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Lei Municipal nº 1. 147, de 19 de abril de 2021 à Empresa DELTA HEA PONTES ROLANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.175.445/0001-50, e dá outras providências.

Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso das atribuições e competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais:
DECRETA:
Art. 1º RESOLVE apreciar e deferir a concessão de incentivos governamentais DELTA HEA PONTES ROLANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.175.445/0001-50, estabelecida no endereço situado área localizada na RUA Em Projeto, setor 14, lote 6000, quadra 05, distro-01, Polo Industrial Governador Eduardo Campos, Teotônio Vilela, Alagoas, inscrição imobiliária nº 01.14.005.6000.001, conforme segue:
I - Isenção do Imposto de Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, pelo período de 15 (quinze) anos, nos termos da Lei Municipal nº 931, de 17 de agosto de 2015;
II – Redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a proporção de 2,00% (dois por cento);
III – Isenção sobre o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, incidente sobre a aquisição do imóvel, ficando o presente incentivo, condicionado ao atendimento do início da construção das instalações da unidade fabril, em até 120 (cento e vinte) dias após a

aprovação da Resolução nº 001/2021 do Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico e Social de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas.
IV – Incentivo locacional por venda subsidiada com destinação específica voltada para implantação de empreendimento industrial com área compreendida de 33.582,61 m² (trinta e três mil quinhentos e oitenta e dois metros e sessenta e um centímetros quadrados) imóvel registrado sob o protocolo geral nº 19.944, Livro 1-AG, em 02/08/2018, livro 02, ficha 1V, matrícula nº 6.377 do Serviços de Notas e registros do Único Ofício de Junqueiro/AL, no valor de R$1,00 (um real) por metro quadrado no imóvel descrito abaixo:
Área localizada Partindo do vértice "V1" de coordenada, 796253.00 m E 8904888.00 m S e o alinhamento da Rua Projetada 2, até o vértice "V2" de coordenada 796101.00 m E 8904833.00 m S com extensão de 146,68 m, extensão essa definida como frente do bem imóvel. Deste vértice deflete a esquerda com um ângulo de 90° e segue por uma distância de 79,59 m confrontando do lado direito com a Rodovia AL 105 até chegar ao vértice "V3" de coordenadas 796184.00 m E 8904761.00 m S. Daí deflete a esquerda com um ângulo de 143° e segue por uma distância de 263,60 m confrontando-se do lado direito com a Área restrita do campo de pouso até o vértice "V4" de coordenadas 796369.00 m E 89044759.00 m S. Daí deflete à esquerda com um ângulo de 90° e segue por uma distância de 275.91 m confrontando do lado direito com a Rua em projeto 5 até chegar novamente ao vértice "V1", fechando assim o perímetro deste memorial descritivo. A área compreendida é de 33.582,61 m² e seu perímetro é de 871,64 m lineares.
NORTE: COM RUA EM PROJETO 2
SUL: COM A ÁREA RESTRITA DO CAMPO DE POUSO
LESTE: COM RUA EM PROJETO 5
OESTE: COM RODOVIA AL 105
DAS EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS PELA EMPRESA BENEFICIADA.
Art. 2º - Os incentivos governamentais ora aprovados condicionam-se ao atendimento integral ao disposto na Lei nº 931, de 17 de agosto de 1995 e no Decreto nº 17 de 21 de agosto de 2015, na legislação tributária genericamente aplicável e na resolução nº 01/2021 oriunda da Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Teotônio Vilela.
Art. 3º - Com relação as obrigações pertinentes aos incentivos fiscais aplicam-se às disposições contidas nos artigos 4º e 12 da Lei Municipal nº 931/2015 e do Decreto nº 17 de 21 de agosto de 2015, devendo ser atendidas pela empresa incentivada, no que lhe compete.
Art. 4º - Obriga-se a Beneficiária a manter, em local visível de seu estabelecimento, uma placa identificativa, de conformidade com o modelo fornecido pelo Município de Teotônio Vilela, através das suas Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo ou da Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento, da qual conste a condição de empreendimento incentivado nos moldes do Programa de Apoio ao desenvolvimento Econômico do Município de Teotônio Vilela.
Art. 5º - Os benefícios governamentais concedidos perderão a validade em caso de transferência da Empresa sem autorização prévia da Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Teotônio Vilela e mediante consulta e pareceres técnicos da Controladoria e Procuradoria Municipal.
Art. 6º - A perda ou suspensão dos benefícios ora concedidos ocorrerão no caso de a empresa incorrer nas hipóteses contidas no Capítulo VIII, da Lei nº. 931, de 17 de agosto de 2015 e Decreto nº 17 de 21 de agosto de 2015, no que compete ao empreendimento beneficiado.
Art. 7º - Fica a empresa obrigada a iniciar no prazo máximo 120 (cento e vinte) dias, contados do deste decreto concessivo dos incentivos, a implantação do projeto submetido à Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Teotônio Vilela, conforme disposto no Decreto nº 17 de 21 de agosto de 2015 e Lei Municipal nº 931 de 17 de agosto de 2015.
Art. 8º - Deverá a empresa beneficiada atender as obrigações principais e acessórias previstas na legislação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Município de Teotônio Vilela/Alagoas, dispostas ou não na resolução nº 01/2021.
Art. 9º - A empresas beneficiária, para o início da fruição dos incentivos concedidos, deverá se adequar aos parâmetros exigidos pela legislação ambiental sob pena de perda da concessão dos incentivos supramencionados.
Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, em 7 de maio de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:BC1631BB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/ 2021

CONCEDE INCENTIVO FISCAL e LOCACIONAL a empresa DELTA HEA PONTES ROLANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.175.445/0001-50 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, tendo em vista o que consta no Processo n.º 01/2021 me confirma, no uso da atribuição que lhe outorga o Art. 2º, da Lei Municipal nº 931, de 17 de agosto de 2015 e o Decreto nº 17, de 21 de agosto de 2015, bem como na forma do Parecer aprovado por meio de Ata na Reunião Ordinária da Comissão realizada no dia 25 de março de 2019, **RESOLVE** apreciar e deferir a concessão de incentivo locacional e fiscal DELTA HEA PONTES ROLANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.175.445/0001-50, requerendo à isenção de incentivos fiscais e locacionais com base no artigo 4º, incisos I e II da Lei Municipal nº 931, de 17 de agosto de 2015, conforme segue:
I - INCENTIVO FISCAL e LOCACIONAL:
1 - Incentivo locacional por venda subsidiada com destinação específica voltada para implantação de empreendimento industrial e incentivo Fiscal com a isenção do Imposto de Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, isenção do imposto de transmissão de bens imóveis - ITBI e redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS a 2% (dois por cento) pelo período de até 15 (quinze) anos, referente ao imóvel situado na antiga Fazenda Risco Jorge Pacheco, Risco IX e Risco XI, atualmente **Polo Industrial Governador Eduardo Campos**, Zona Urbana, neste Município, com área compreendida de **33.582,61 m²** (trinta e três mil quinhentos e oitenta e dois metros e sessenta e um centímetros quadrados) imóvel registrado sob o protocolo geral nº 19.944, Livro 1-AG, em 02/08/2018, livro 02, ficha 1V, matrícula nº 6.377 do Serviços de Notas e registros do Único Ofício de Junqueiro/AL, nos termos da legislação em vigor, em especial alínea *a*, do inciso I e alíneas *a*, *b* e *c* do art. 4º da Lei Municipal nº 931/2015.
DAS EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS PELA EMPRESA BENEFICIADA
1. O incentivo locacional ora aprovado condiciona-se ao atendimento integral ao disposto nas Leis Municipais nº 931, de 17 de agosto de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 17, de 21 de agosto de 2015 e legislação tributária genericamente aplicável.
2. A Escrituração e demais obrigações acessórias pertinentes aos incentivos fiscais aplicam-se às disposições contidas nos artigos 4º e 12 da Lei nº 931/2015 e dos Decretos nº 017/2015, devendo ser atendidas pela empresa incentivada, no que lhe compete.
3. Devem ser observadas, bem como constar no texto da escritura pública de compra e venda, considerando que a venda subsidiada referida na presente resolução tem como pressuposto e finalidade o interesse público e o desenvolvimento econômico e social do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, as seguintes exigências e afetações:
a) Que o imóvel industrial objeto da compra e venda somente poderá ser utilizado para a implantação da unidade industrial determinada no projeto técnico econômico-financeiro aprovado pela Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Teotônio Vilela, sendo absolutamente vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade, salvo prévia e expressa autorização da referida Comissão ou de órgão habilitado pelo mesmo para tanto;

b) Que a Outorgada Compradora somente poderá, até a total implantação do projeto aprovado pelo Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Teotônio Vilela, promover qualquer alteração nas edificações e instalações industriais constantes do projeto com o prévio e escrito consentimento da referida Comissão ou de órgão habilitado para tanto;
c) Que a Outorgada Compradora obriga-se, a qualquer tempo, a obedecer fielmente às disposições deste instrumento, bem como cumprir as Leis, Decretos, Posturas e Regulamentos de uso e controle de poluição vigorantes ou que venham a vigorar sobre a área distrital da qual o imóvel aqui vendido é parte integrante, e ainda às normas técnicas de utilização eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes, em especial ambientais;
d) Que, salvo as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Teotônio Vilela/AL, a Outorgada Compradora se obriga a não paralisar as atividades industriais constantes do projeto técnico econômico-financeiro anteriormente aprovado e que será implantado no imóvel, ora vendido de forma subsidiada;
e) Que ao Município de Teotônio Vilela, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo ou outro órgão competente, fica resguardado o direito de, a qualquer tempo, exercer a mais ampla e irrestrita fiscalização técnica nas dependências industriais da Outorgada Compradora, visando constatar a estrita observância das disposições contidas neste instrumento e em outras normas aplicáveis;
f) Que a Outorgada Compradora, até o término efetivo da implantação do projeto industrial aprovado pela Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Teotônio Vilela, não poderá, sob qualquer forma, onerosa ou gratuitamente, ceder a posse e/ou propriedade da área industrial aqui vendida, ou parte dele, sem o prévio e escrito consentimento do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo ou da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, ouvido o Prefeito do Município de Teotônio Vilela/AL;
g) Que na hipótese de consentimento da cessão da área industrial aqui vendida e suas benfeitorias, ou parte dele, só terá eficácia a transação com a interveniência do Município de Teotônio Vilela/AL no instrumento público respectivo, a fim de que sejam expressamente consignadas as disposições de interesse público aqui contidas;
h) Que na hipótese de extinção da Outorgada Compradora, alteração da finalidade estabelecida na presente escritura e/ ou de não consentimento na cessão do imóvel e suas benfeitorias, bem como o descumprimento de qualquer das cláusulas e encargos da presente escritura, deverá ser revertido ao Município de Teotônio Vilela, através das suas Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo e da Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio, sem pagamento de nenhuma indenização seja por melhorias ou não ao imóvel ora objeto desta transação, inclusive, podendo, o Município de Teotônio Vilela/AL, ajuizar demanda judicial contra a empresa e seu representantes legais;
i) Que na hipótese de descumprimento por parte da Outorgada Compradora, de qualquer das cláusulas deste instrumento, o Município de Teotônio Vilela/AL, através das suas Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo e da Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio, assinalará, por escrito, prazo fatal para que a Outorgada Compradora corrija ou faça cessar a inadimplência, findo o qual, caso a Outorgada Compradora não cumpra as exigências aqui consignadas, resolver-se-á, de pleno direito a presente venda, retornando o imóvel à propriedade do Município de Teotônio Vilela/AL, sem direito a nenhuma indenização ou devolução dos valores pagos de forma subsidiada;
j) Que ocorrendo a hipótese de que trata o item antecedente, a Outorgada Compradora pagará ao Município de Teotônio Vilela uma multa diária equivalente a 01 (um) valor referência, então vigente no Estado de Alagoas, ou qualquer outro valor que venha a substituir esse padrão, que será devida desde a notificação por escrito da inadimplência até a correção ou cessação desta, independentemente da possibilidade resolutória referida acima;
k) Que mesmo corrigindo ou fazendo cessar a inadimplência a Outorgada Compradora, sua contumácia nesse comportamento ensejará à resolução do presente negócio, mediante simples notificação por escrito do Município de Teotônio Vilela, através das suas Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo ou da Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio;
l) Que a abstenção do Município de Teotônio Vilela/AL, através de qualquer direito ou faculdade assegurada neste instrumento, ou tolerância com o atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações da Outorgada Compradora, não implicará em renúncia ou configurará precedente ou novação, não afetando o exercício, a qualquer tempo, dos referidos direitos e faculdades;
m) Obriga-se a Outorgada Compradora a manter, em local visível de seu estabelecimento, uma placa identificativa, de conformidade com o modelo fornecido pelo Município de Teotônio Vilela, através das suas Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo ou da Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio, da qual conste a condição de empreendimento incentivado nos moldes do Programa de Apoio ao desenvolvimento Econômico do Município de Teotônio Vilela;
n) Que o prazo máximo para o início das obras da unidade industrial a ser edificada nos imóveis ora adquiridos será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da lavratura desta Escritura, devendo a conclusão total das instalações industriais ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses de seu início, conforme deliberação da Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;
o) O não atendimento das condições estabelecidas no item anterior, torna este instrumento sem efeito, retornando automaticamente o imóvel a posse e propriedade do Município de Teotônio Vilela, independente de notificação e bem como, pela não devolução de qualquer valor pago;
p) Na hipótese do Comprador necessitar oferecer o imóvel ora adquirido em garantia de financiamento, antes do término efetivo da implantação do projeto industrial aprovado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento e Social, a cláusula de reversão e demais obrigações e encargos serão garantidos por hipoteca em segundo grau em favor do ora Vendedor, Município de Teotônio Vilela/AL.
4. Os benefícios governamentais concedidos perderão a validade em caso de transferência da Empresa sem autorização prévia da Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e mediante consulta e pareceres técnico da Procuradoria Municipal e Controladoria Municipal sem direito à devolução do valor pago.
5. A perda ou suspensão dos benefícios ora concedidos ocorrerão no caso da empresa incorrer nas hipóteses contidas no Capítulo VIII, da Lei 931 de 17 de agosto de 2015, e decreto nº 017 de 21 de agosto de 2015 e resoluções da Comissão Especial Municipal de desenvolvimento Econômico e Social, no que compete ao empreendimento beneficiado.
6. Fica a empresa obrigada a iniciar no prazo máximo 120 (cento e vinte) dias, contados do decreto executivo de concessão dos incentivos e da resolução a implantação do projeto submetido a Comissão Especial Municipal de desenvolvimento Econômico e Social, conforme disposto no art. 7º, parágrafo primeiro, da Lei 931/2015, Decreto nº 17 de 21 de agosto de 2015.
7. Deverá a empresa beneficiada atender as obrigações principais e acessórias previstas na legislação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Município - PADE, dispostas ou não na presente resolução.
8. A empresa beneficiária, para o início da fruição dos incentivos concedidos, deverá se adequar aos parâmetros exigidos pela legislação ambiental, conforme art. 18 da Lei Municipal nº 931 de 2015, sob pena de perda da concessão dos incentivos supramencionados.
9. Por fim, que seja realizado o do decreto municipal, regulamentando a autorização legislativa concedida por meio da Lei nº 1.147, de 19 de abril de 2021 para a concessão do incentivo locacional e fiscal.

SALA DA COMISSÃO ESPECIAL MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, em Teotônio Vilela/AL, 6 de maio de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Presidente do Conselho

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Vice-Presidente do Conselho

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:34469E58

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2021
Retifica-se a Ata de registro de preço nº 165/2021, publicado no Diário Oficial da união e no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no dia 23 de abril de 2021.
Onde se Lê: R$ 1.473,840,32 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)"
Leia-se: R$ 1.472.470,32 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)"

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:992720B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL LTDA - ME. Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 06.125.169/0001-54.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA - REABERTURA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores **R$ 29.861,13 (Vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e treze centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0108, Dotação: 08.243.0008.1042, Elemento: 449052000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0108, Dotação: 08.243.0008.2068, Elemento: 449052000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0108, Dotação: 08.244.0008.2005, Elemento: 449052000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0108, Dotação: 08.244.0008.2063, Elemento: 449052000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0108, Dotação: 08.244.0008.2064, Elemento: 449052000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0108, Dotação: 08.244.0008.2097, Elemento: 449052000000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 22 de abril de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:478FB0DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL LTDA - ME, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 06.125.169/0001-54.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 17.874,00 (Dezessete mil, oitocentos e setenta e quatro reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0103, Dotação: 04.122.0002.2080, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0108, Dotação: 08.243.0008.2068, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0108, Dotação: 08.244.0008.2005, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0108, Dotação: 08.244.0008.2063, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0108, Dotação: 08.244.0008.2064, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0108, Dotação: 08.244.0008.2097, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0108, Dotação: 08.243.0008.1042, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2027, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2042, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2194, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.302.0009.2028, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.304.0002.2149, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0116, Dotação: 12.361.0010.2104, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0116, Dotação: 12.365.0010.2100, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0116, Dotação: 12.366.0010.2102, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0116, Dotação: 12.367.0010.2134, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0105, Dotação: 12.122.0002.2073, Elemento: 339030000000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 12 de abril de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:ECB86C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2021– TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Materiais de limpeza, Higiene Pessoal e Descartáveis e Material Eletrico (pilha). Data da Disputa 20 de maio de 2021 às 09h. Acolhimento das propostas a partir de 07 de maio de 2021 às 08h até às 09h do dia 20 de maio de 2021, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com

Teotônio Vilela/AL, 06 de maio de 2021.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:52B223F6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021

CONTRATADA: SANIR SANEAMENTO IRRIGAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.122.489/0001-70.
OBJETO: **Aquisição De Válvulas Hidráulicas.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Deriva do Processo Administrativo nº 11/2021, conforme artigo 24, II, § 1º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas deste contrato.
VALOR TOTAL: 10.379,76 (dez mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir de sua assinatura.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do SAAE de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 30 de abril de 2021.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:AA5CE1C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 25.03-01/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a empresa JF Pimentel Filho Sistemas Eireli, inscrita no CNPJ Nº 33.369.872/0001-80
Objeto: Serviço de Desenvolvimento de Website, para atender as necessidades do Município de Traipu/AL.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.
Data de Assinatura: 25 de março de 2021.
Signatários:
MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Traipu AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
VITOR VARALLO CORTE ZAGALLO LOBO
Secretaria Municipal de Administração - INTERVENIENTE
JOÃO FERNANDO PIMENTEL FILHO
JF Pimentel Filho Sistemas Eireli – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:19434341

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 20 DE 05 DE MAIO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO EDUCACIONAL, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE TRAIPU/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL, no uso da atribuição legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Traipu.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, terreno situado na estrada de principal acesso ao Povoado Mumbaça e a Vila Santo Antônio, de propriedade do Sr. Anísio Benedito Costa CTP 87.866/AL, coordenadas geográficas 9º59'4.87"S e 36º53'28.08"O, onde se inicia no perímetro do vértice **P00**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas **8895674.00 m S** e **731187.00 m E;** deste segue confrontando com a Rodagem principal de acesso do Povoado Mumbaça à vila Santo Antônio, por um distancia de 69,78m até o vértice **P01**, de coordenadas **8895611.00 m S** e **731218.00 m E**; deste segue confrontando com a Rodagem principal de acesso do Povoado Mumbaça à vila Santo Antônio, por uma distância de 128,94m até o vértice **P02**, de coordenadas **8895500.00 m S** e **731284.00 m E**; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. José Marcos dos Santos, por uma distância de 213,36m até o vértice **P03**, de coordenadas **8895415.00 m S** e **731088.00 m E**; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. José Marcos dos Santos, por uma distância de 164,55m até o vértice **P04**, de coordenadas **8895345.00 m S** e **730939.00 m E**; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. José Marcos dos Santos, por uma distância de 81,29m até o vértice **P05**, de coordenadas **8895299.00 m S** e **730872.00 m E**; deste segue confrontando com a Serra do cruzeiro da Mumbaça, por uma distância de 41,95 até o vértice **P06**, de coordenadas **8895299.00 m S** e **730830.00 m E**; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. José Marcos dos Santos, por uma distância de 2,47m até o vértice **P07**, de coordenadas **8895302.00 m S** e **730830.00 m E**; deste segue confrontando com a Propriedade do Sr. José Marcos dos Santos, por uma distância de 128,73m até o vértice **P08**, de coordenadas **8895406.00 m S** e **730906.00 m E**; deste segue confrontando com a Propriedade do Sr. José Marcos dos Santos, por uma distância de 87,37m até o vértice **P09**, de coordenadas **8895464.00 m S** e **730970.00 m E;** deste segue confrontado com a Propriedade do Sr. José Marcos dos Santos, por uma distância de 135,84m até o vértice **P10,** de coordenadas **8895551.00 m S** e **731075.00 m E**; deste segue confrontando com a Propriedade do Sr. José Marcos dos Santos, por uma distância de 166,29m até o vértice **P00**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.220,57m e área de 52.291,39m2.
Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado.
Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a construção de Centro educacional.
Art. 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão à conta de dotação orçamentaria prevista no orçamento do Munícipio.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Traipu/AL, 05 de maio de 2021.

MANUEL LUCAS KUMMER DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:3DE30FB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 21 DE 05 DE MAIO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DA CISP – CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE TRAIPU/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL, no uso da atribuição legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Traipu.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, terreno localizado as margens da Rodovia AL-487,

Município de Traipu, coordenadas geográficas 09º57'22.85"S e 36º59'31.16"O , iniciando no perímetro do vértice **P00**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas **8898769.00 m S** e **720175.00 m E;** deste segue confrontando com a Rodovia AL-487, por uma distância de 68,33m até o vértice **P01,** de coordenadas **8898717.00 m S** e **720130.00 m E**; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. Wagner, por uma distância de 26,54m até o vértice **P02**, de coordenadas **8898734.00 m S** e **720109.00 m E**; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. Wagne, por uma distância de 53,02m até o vértice **P03**, de coordenadas **8898765.00 m S** e **720067.00 m E**; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. Wagne, por uma distância de 53,02m até o vértice **P03**, de coordenadas **8898765.00 m S** e **720067.00 m E**; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. Ciro Machado, por uma distância de 70,92m até o vértice **P04**, de coordenadas **8898819.00 m S** e **720112.00 m E**; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. Samuel de Oliveira, por uma distância de 50,00m até o vértice **P05**, coordenadas **8898789.00 m S** e **720152.00 m E**; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. Samuel de Oliveira, por uma distância de 29,88m até o vértice **P00**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 298,69m e área de 5.559,84m2.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a construção da CISP – Centro Integrado De Segurança Pública.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão à conta de dotação orçamentaria prevista no orçamento do Munícipio.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Traipu/AL, 05 de maio de 2021.

MANUEL LUCAS KUMMER DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:7904CDF8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2021 DISPENSA EMERGENCIAL 01/2021

PARTES: o MUNICÍPIO DE VICOSA, e a I E S DA ROCHA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 04.189.240/0001-37.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato N°10/2021, que por sua vez tem como objeto contratação de empresa especializada na locação de caminhões compactadores de lixo para atender as necessidades do Município de Viçosa/AL.
DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: A vigência do Contrato de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 16/2019, fica prorrogada por 02 (dois) meses, contados do término da vigência anterior.

Viçosa - AL, 12 de abril de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:9C5E7F84

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNCO N° 10/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNCO N° 10/2021
MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Medicamentos e produtos de Saúde (correlatos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/AL; **DATA: 20 de maio de 2021, às 9h.**
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site https://bnccompras.com/Home/PublicAccess e pelo e-mail: cpl.vicosa@gmail.com ou pelo site: www.vicosa.al.gov.br.

Viçosa/AL, 06 de maio de 2021.

JOSÉ LIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:3ECF15CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 12/21

Estabelece o plano de ação para adequação ao Decreto Federal n.º 10.540/2020 (padrão mínimo de qualidade do SIAFIC) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal n.º 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o plano de ação voltado para adequação às disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deve obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 e será composta por:
I – 01 (um) representante do Setor de Contabilidade;
II – 01 (um) representante da área de Planejamento;
III – 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;
IV – 01 (um) representante da Controladoria Interna do Município;
V – 01 (um) representante do Setor Jurídico;

VI – 01 (um) representante da Secretaria de Administração;
VII – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito.

§1º - A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§2º - Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no *caput* não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal de contratos relativos à contratação do SIAFIC.
Art. 3º - A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Poço das Trincheiras - AL, 05 de maio de 2021.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

O referido decreto foi registrado na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 05 de maio de 2021,**e publicado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 06 dias do mês de maio de 2021.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO
PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL N.º 10.540/2020

AÇÃO	Resultados esperados	Início	Fim	Responsável	Como será feito
Ação 01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	10/05/ 2021	31/05/ 2021	Comissão de Avaliação	Publicação de portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10.540/2020
Ação 02: Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto n.º 10.540/2020)	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação	01/06/2021	31/08/ 2021	Comissão de Avaliação	- Analisar o decreto 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no Município; - Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a situação atual
Ação 03: Reunião com a empresa fornecedora do software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo	01/09/2021	31/12/ 2021	Comissão de Avaliação	- Apresentar a empresa a análise comparativa entre o Decreto 10.540./2020 e a situação atual - Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias; - Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto n.º 10.540/2020
Ação 04: Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Garantir que, independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.		No período de vencimento do contrato atual	Setor de Compras/ Comissão de Licitações	- incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto n.º 10.540/2020

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:07ED6E46

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 049/2021

INSTRUMENTO JURÍDICO DO 1º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA AUTO POSTO NOVA VIDA EIRELI – DEMAIS.

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e **CONTRATADA**: **AUTO POSTO NOVA VIDA EIRELI - DEMAIS,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.526/0001-10, com sede na Rodovia Br 101 Sul, S/N, Povoado Olho D'Água, Cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato, representada pelo Sr. Antônio Carlos Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 406.356 SSP/AL, inscrito no CPF 228.294.824-68, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel Vieira, nº 68, Centro, Cidade de São Sebastião, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA, fundamentos nas disposições da Lei 8.666/93, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo nº 0506001/2021 e Parecer Jurídico.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, do Contrato nº 049/2021 nos limites do art. 65, inciso II, "d" e § 1º, da Lei 8.666/93 com o objeto de Aquisição de Combustível (Diesel Comum, Diesel S10 e Gasolina Comum).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES: Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado de até, salvo nos casos previstos no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Tendo em vista o art. 65, inciso II, "d", da Lei n°. 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, após analisado o pedido de realinhamento de preços pela empresa acima citada, as partes, justas e contratadas, acordam em alterar o valor unitário dos itens vencidos pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Atualizado	Preço total
01	**Diesel Comum** – combustível derivado do petróleo com especificações técnicas de comercialização e selo de qualidade atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustíveis – ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	LT	112.500	R$ 4,76	R$ 535.500,00
02	**Diesel Comum** – combustível derivado do petróleo com especificações técnicas de comercialização e selo de qualidade atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustíveis – ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos. **COTA RESERVA 25%**	LT	37.500	R$ 4,76	R$ 178.500,00
03	**Diesel S10** – combustível derivado do petróleo com especificações técnicas de comercialização e selo de qualidade atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustíveis – ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	LT	75.000	R$ 4,85	R$ 363.750,00
04	**Diesel S10** – combustível derivado do petróleo com especificações técnicas de comercialização e selo de qualidade atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustíveis – ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos. **COTA RESERVA 25%**	LT	25.000	R$ 4,85	R$ 121.250,00
05	**Gasolina Comum** – combustível derivado de petróleo com especificações técnicas de comercialização e selo de qualidade atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	LT	82.500	R$ 5,89	R$ 485.925,00
06	**Gasolina Comum** – combustível derivado de petróleo com especificações técnicas de comercialização e selo de qualidade atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios. **COTA RESERVA 25%**	LT	27.500	R$ 5,89	R$ 161.975,00

SUBCLAUSULA ÚNICA: Ficam reequilibrados os valores dos objetos do presente, totalizando o reajuste dos itens:
a) 01 e 02 de 20,81% (vinte vírgula oitenta e um por cento) somando o valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).
b) Itens 03 e 04 de 21,55% (vinte e um vírgula cinquenta e cinco por cento) somando o valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).
c) Itens 05 e 06 de 20,20% (vinte vírgula vinte por cento) somando o valor de R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).
d) Ao valor global do Contrato, perfaz reajuste no percentual de 20,79% (vinte vírgula setenta e nove por cento), totalizando um aumento no contrato no valor de R$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), passando o valor global do contrato a ser **R$ 1.846.900,00** (um milhão oitocentos e quarenta e seis mil e novecentos reais), conforme dispõe planilha acima, em detrimento ao limite disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro serão cobertas da Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela, consigna na seguinte rubrica:
Órgão Gerenciador: 0201 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0113 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, Dotação: 26.122.0002.2110 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRASNPORTE, Elemento: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no prazo de 20 (vintes) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, deverá ser respeitado o prazo e os termos previsto no art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: As partes contratantes acordam que a vigência contratual permanece até os dias 19/04/2022.
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E estando o Município de Teotônio Vilela e a fornecedora registrada, justas e acordes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciando expressamente outro por mais privilegiado que seja.

Teotônio Vilela, 06 de maio de 2021.

Município De Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito
Contratante

Ronildo Lira De Paiva Gás – EPP
RONILDO LIRA DE PAIVA
Administrador
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:BE26FD42